

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XLI — 14° DA REPUBLICA — N. 190

CAPITAL FEDERAL

SABBADO 16 DE AGOSTO DE 1902

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Mensagem ao Senado Federal.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Fazenda—Títulos e portarias de 14 do corrente—Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal—Recebedoria da Capital Federal.

Ministerio das Relações Exteriores—Relatorio do Consula Geral dos Estados Unidos do Brazil em Hamburgo.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas —Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação—Directoria Geral dos Correios.

Senado Federal.

NOTICIAS.

RENDAS PUBLICAS — Recebedoria da Capital Federal e da de Minas Geraes.

EDITAIS E AVISOS.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGEM

Sr. Presidente do Senado Federal—Atendendo á solicitação constante de vossa mensagem n. 21, de 2 de agosto corrente, tenho a honra de vos transmitir as inclusas cópias authenticas dos papéis e documentos enumerados naquella mensagem e relativos ao pagamento effectuado a D. Candida Mafalda da Silva Lisboa, pelo fornecimento de pedras feito ao Governo por seu finado marido, Manoel Soares Lisboa, para a construção da Estrada de Ferro do Porto Alegre a Uruguayana.

Capital Federal, 15 do agosto de 1902, 14° da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Ministerio da Fazenda—N. 14—Em 15 do agosto de 1902.

Sr. 1° Secretario do Senado Federal—Remetto-vos, para os fins convenientes, a mensagem com que o Sr. Presidente da Republica envia ao Senado Federal cópia authenticas de informações e documentos relativos ao pagamento feito a D. Candida Mafalda da Silva Lisboa, em virtude de autorização constante do art. 31, § 20 da lei n. 834, de 30 de dezembro ultimo.

Saude e fraternidade: — Joaquim Mur-tinho.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Fazenda

Por títulos de 14 do corrente, foram nomeados :

Para a Collectoria das rendas federaes em Bonito e Alcino, Estado do Pernambuco : collector, Leobaldo Theognas de Carvalho ; escripturario, Joaquim Florentino do Góes Calvalcanti ;

Para a Collectoria das mesmas rendas em Alagoinhas e Catú, Estado da Bahia, escripturario, Alberto Marques de Azavedo.

— Por portarias da mesma data foram concedidas as seguintes licenças com vencimento, na forma da lei, para tratamento de saude, onde convier :

De tres mezes ao 1° escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Pernambuco, bacharel Thomaz do Lemos Duarte ;

De dous mezes ao 1° escripturario da Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado de S. Paulo, José Apollonio Collares ;

De tres mezes, em prorrogação, ao 2° escripturario da Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado do Espirito Santo, Ubaldo Ramalhetto Maia .

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimento despachado

Pelo Sr. Ministro:

Prosperio Carloso, pedindo licença para vender estampilhas.—Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de agosto de 1902

Sr. 1° Secretario da Camara dos Deputados :

N. 11—Satisfazendo a requisição de que trata vosso officio n. 115, de 1 do corrente, cabe-me remetter-vos, em original, os inclusos documentos relativos ao pagamento de 500.000\$ a D. Candida Mafalda da Silva Lisboa, viuva de Manoel Soares Lisboa, pelo fornecimento de pedras feito por seu marido ao Governo, para construção da Estrada de Ferro do Porto Alegre a Uruguayana, com excepção de—uma carta do engenheiro-chefe e resposta do referido Lisboa dando o preço das pedras ; de um requerimento e uma carta escriptas e assignadas por este ; e de um requerimento do advogado da alludida viuva, Dr. Fausto Augusto dos Santos, pedindo liquidação da divida ; documentos esses que vão por cópia, visto haverem sido enviados os originaes ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, com o aviso n. 64, de 9 do mesmo mez.

— Sr. Ministro da Guerra:

N. 60—Em resposta ao vosso aviso n. 652, de 23 do julho findo, sollicitando a nomeação de um procurador no Estado de S. Paulo, com poderes especiais para representar a União na escriptura da doação que a ella fez Anil, no Azeredo de terrenos urbanos e rurales, de sua propriedade, cortados pela Estrada de Ferro de Lorena a Bamfeca, cabe-me declarar-vos, para os fins convenientes, que nas escripturas e mais contractos em que é parte a mesma União é ella representada, nos termos das leis em vigor, nesta Capital, pelo director do Contencioso, e nos Estados pelos delegados fiscaes ; devendo, pois, aquelle

instrumento ser assignado no Thesouro Federal ou na Delegacia Fiscal no referido Estado, após a exhibição dos necessarios documentos pelo doador, que poderá se fazer representar por procurador bastante.

— Sr. Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal:

N. 65—Communico-vos, para os fins convenientes, que este Ministerio, por despacho de 4 do corrente, mandou cumprir a vossa precatória de 5 de junho ultimo, a favor de J. Pinto Teixeira & Comp., para o fim de ser penhorada a importancia de 20.000\$200, saldo livre e de embargo de 31.000.000, em apolices, existente em deposito no Thesouro Federal para garantia da fiança do loileiro desta praça Samuel Eugenio Bottecourt Horta.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 3—Attendendo ao que requeru Albano Mendes da Silva na petição enviada com o vosso officio n. 60, de 12 de abril ultimo, autorizo-vos a providenciar para que na Alfandoga desse Estado sejam aceitos, em pagamento de direitos, os vales-ouro que forem emitidos pelo requerente, mediante prévio deposito nessa Delegacia, de apolices da divida publica, livres e desembaraçadas de quaisquer onus ; não devendo, porém, a omissão mensal de tais vales, exceder de um terço do valor da caução convertida em ouro ao cambio de 10 1/2 d. por 1\$00.

— Sr. presidente do Conselho Fiscal da Caixa Economica do Estado de S. Paulo :

N. 17—Em referencia ao officio de 10 de julho proximo findo, em que, communicando haver fallecido o empregado que exercia as funções de guarda-livros desse estabelecimento o respectivo Conselho Fiscal indica o 2° escripturario Joaquim Alves Correia para preencher esse lugar, declaro-vos, para os fins convenientes, que, nos termos do art. 53, n. 3, do regulamento anexo ao decreto n. 9.738, de 2 de abril de 1887, compete ao mesmo conselho e não, a este Ministerio, fazer a nomeação de que se trata.

Requerimento despachado

Pelo Sr. director:

Zeferino José da Conceição, pedindo uma cortidão.—Certifique-se.

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Requerimentos despachados

Dia 13 de agosto de 1902

Gaspar Augusto de Figueiredo. — Transfira-se.

Antonio Maria Teixeira Coelho. — Transfira-se.

Antonio Corrêa Braga. — Transfira-se.

Almeida & Pires. — De-se a Caixa requerida.

Dr. Antonio Cantano Macfairs Junior. — Deluz-se um mez do exercicio de 1901 nas pinnas de agua lançadas para os quartos.

Antonio Augusto da Silva Carvalho. — Deduzam-se 10 mezes do exercicio de 1901.

Antonio Pereira Caranta. — Entregue-se mediante recibo.

D. Maria Miranla da Lemos Magalhães. — Deduzam-se tres mezes no exercicio de 1900 e quatro no de 1901.

Marie Bernard. — Restitua-se a quantia de 50\$000.

Jacques Ahahad Le Cosne. — Em vista do parecer, nada ha que deferir.

Carlos de Carvalhaes Pinheiro. — Satisfaca a exigencia da sub-directoria.

Bento Luiz Ferreira Fontes. — Satisfaca a exigencia da sub-directoria.

Manoel Cordeiro de Castro. — Junte a contrafe.

Jeronymo Nunes Leite. — Corrija-se o lançamento.

João Ferreira da Motta. — Reduza-se o valor locativo a 600\$000.

José Martins & Comp. — Proceda-se do accordo com o parecer.

José Ferreira da Costa. — Deferido, de accordo com o parecer.

Conselheiro Francisco de Paula Mayrink. — Requeira á Inspectoria de Obras Publicas, afim de ser cumprido o art. 6º do regulamento n. 8.775, de 26 de novembro de 1902.

Victor Uslander & Comp. — Satisfacam a exigencia da sub-directoria.

Manoel José Rodrigues. — Transfira-se.

Manoel Dias Machado. — Pague o imposto.

Francisco da Silva Reis. — Junte a contrafe e a certidão da Intendencia Municipal.

Manoel Veridiano Pinho. — Precisa a data em que foi reduzido o valor locativo.

José Maria Alves Vieira. — Transfira-se.

Elvira Gregorio Barbosa. — Não se tratando do imposto de ponnas de agua e sim de predial de 1893, que era devido, nada ha que deferir.

Dia 14

Eduardo Carneiro Frazão. — Tendo tido o requerente conhecimento do despacho de 22 de maio do anno passado, não só por communicação verbal, como quando pagou o imposto e multa em 6 de junho e não tendo reclamado sinão em 31 de julho, isto é, fóra do prazo regulamentar, que é de trinta dias, e bem assim tendo pago a multa em lugar de deposital-a, como determina o decreto n. 2.792, de 11 de janeiro de 1898, nada ha que deferir.

Dr. Joaquim Ignacio da Silva. — Satisfaca a exigencia da Sub-Directoria.

João Guedes Vieira. — Pago o imposto em debito, transfira-se.

João José Coelho. — Transfira-se.

José da Rocha Mattos. — Transfira-se.

José Alves Ferreira de Faria. — Restitua-se a quantia de 369\$400, solicitando-se o credito.

José do Carvalho Pereira Rocha. — Transfira-se.

José Gonçalves Fernandes. — Rovalidado o sello do documento, transfira-se.

Alfredo Gonçalves Paiva. — Transfira-se.

Casemiro José Martins. — Cumpra-se o despacho de 1 de julho de 1902, independente de multa.

Francisco Bessa da Cunha Leite. — Exonere-se do pagamento do exercicio de 1901.

Dr. Antonio de Souza Campos. — Exonere-se do pagamento do exercicio de 1901.

Dr. Valentim de Magalhães. — Satisfaca a exigencia da Sub-Directoria.

Denucia dada por Theophilo Martins Cruz, contra Manoel José de Azevedo.

«Não havendo a menor duvida em que as estampilhas collocadas, nos tres recibos do fls. 3 a 5, já foram usadas e não tendo o infractor, Manoel José de Azevedo, apresentado sua defesa no prazo que lhe foi marcado em edital publicado no *Diario Official* de 5 de junho findo, julgo procedente a denuncia de fls. 2, e imponho ao mesmo infractor a multa de 5.000\$, maximo do art. 67 do regulamento annexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900. — Intime-se».

Auto de infracção lavrado pelo agente-fiscal Armando Watson Cordeiro, contra Francisco Simões da Motta.

«Provada como se achava a infracção do que trata o auto de fls. 2, julgo este procedente o imposto ao infractor, Francisco Simões da Motta, estabelecido á rua Mariz e Barros ns. 25 e 27, a multa de 500\$, minimo do art. 27, letra e, do decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900. — Intime-se».

Ministerio das Relações Exteriores

Consulado Geral em Hamburgo

Relatorio do primeiro trimestre de 1902

NAVEGAÇÃO

Durante o primeiro trimestre do corrente anno entraram neste porto, procedentes do Brazil, 25 embarcações, todas estrangeiras, da lotação total de 50.883 toneladas e equipadas por 994 pesssas. Sahiram daqui para os portos da União 33 embarcações, tambem estrangeiras na sua totalidade, arqueando 64.426 toneladas e tripuladas por 1292 homens.

COMMERCIO

Os mappa ns. 2 e 3 referem-se á importação, nesta praça, de productos brasileiros, e á exportação daqui para o Brazil, tendo a primeira alcançado um total de 37.315.400 kilos e a segunda de 24.743.846 kilos contra 70.776.800 e 24.045.714 kilos, respectivamente, no trimestre anterior.

As cotizações do cambio, taxa de descontos e preços dos fretes desse mercado acham-se demonstrados pelo mappa n. 4.

A sahida dos principaes generos brasileiros, taes como café, cacão, fumo, couros, borracha, cabello, etc., deste porto para outros estrangeiros consta do mappa n. 5.

Commercio em geral. — Continúa a falta de animação nos negocios, cujos motivos são os mesmos dos trimestres anteriores, explicados no meu relatorio annual.

Mercado monetario. — Reinou durante todo o trimestre universal apathia. O desconto do banco do Imperio, que no começo de janeiro ainda era de 4%, desceu successivamente a 3%.

IMPORTAÇÃO DO BRAZIL E REVISTA DOS PRINCIPAES ARTIGOS ALGODÃO

A tendencia firme, que existia para este artigo em fins de dezembro do anno proximo findo, em que montava a colheita norte-americana a 10 1/2 milhões de fardos, não ponde sustentar-se por muito tempo. Os supprimentos na America do Norte augmentaram consideravelmente, o que motivou uma baixa nos preços, conservando-se retrahidos os compradores em todo o mez de janeiro. Na ultima quinzena do mez seguinte tornou-se o mercado mais firme, devido sobretudo á diminuição consideravel das existencias norte-americanas; melhora esta que durou, com excepção de insignificantes oscillações, até fins de março.

Eis os preços no principio e no fim do trimestre :

			Por 1/2 kilo
			Pfening
Maranhão.....	41 1/4 a 45,	respectivamente	43 a 47 1/2
Pernambuco.....	41 1/2 a 45	»	43 a 43 1/2
Parahyba.....	40 1/2 a 42	»	43 a 44 1/2
Ceará e Aracaty....	41 1/2 a 45	»	4. a 47 1/2
Bahia, S. Paulo)	40	a 42	»
Maceió e Minas)			42 a 44

BORRACHA

Não conseguiu manter-se na primeira metade do mez de janeiro a firmeza que houve em igual periodo do mez anterior, devido isto ás más noticias vindas de Nova York e aos offerecimentos baratos, resultando dahi uma redução dos preços. No decorrer do mez, assim como nos dous seguintes, continuaram os preços a descer, tendo diminuido a procura por parte dos fabricantes.

O trimestre abriu com os seguintes preços :

Pará, fina.....	360 a 390	por pefenigs por 1/2 kilo
» entrefina.....	350 a 375	» » »
Sernamby.....	265 a 290	» » »
Ceará, 1ª.....	229 a 250	» » »
» 2ª.....	170 a 190	» » »
» chão.....	80 a 90	» » »

fechando com os seguintes :

Pará, fina.....	340 a 345	por pefenigs por 1/2 kilo
» entrefina.....	315 a 330	» » »
Sernamby.....	270 a 285	» » »
Ceará, 1ª.....	210 a 230	» » »
» 2ª.....	160 a 175	» » »
» chão.....	70 a 75	» » »

CACÃO

Bem que o mercado mostrasse no principio do trimestre certa animação, tendo havido transações bastante importantes, em principios de janeiro, de cacão da Bahia « fair fermeted », a 53 shillings o 53 shillings 3 pence, custo e frete, deixou de haver procura logo que os possuidores elevaram suas pretensões a 53 shillings, 6 d. e 54 shillings, custo e frete, tanto mais havendo offerecimentos mais vantajosos de cacão de S. Thomé. Os preços que então vigoravam eram os seguintes :

Pará.....	52	— por pefenigs por 1/2 kilo
Bahia, vermelho.....	54 a 55	» » »
» preparado.....	56 a 56	» » »

subiram no fim do mez um pouco, em consequencia de pequenos supprimentos e de maior procura, achando as partidas offerecidas prompta venda a preços firmes.

No mez seguinte ficou frouxo o mercado, limitando-se as vendas ao stricto necessario; o mez de março teve o mesmo aspecto calmo, fechando com as seguintes cotações:

Para	54	—	por pefenigs por 1/2 kilo
Bahia, vermelho	55 a 57	>	>
> preparado	57 a 59	>	>

CAFÉ

O artigo afrouxou na primeira quinzena de janeiro, conservando-se os especuladores retrahidos sob a influencia de noticias telegraphicas de Santos, dizendo que, além de sete milhões de saccas, já entradas, estimavam-se as existencias no interior do Estado em mais outros quatro milhões de saccas. No resto do mez, bem como nos dous seguintes, continuaram os preços a descer, apesar dos esforços feitos pelos especuladores na alta, buscando-se para isto em noticias que diziam ser a safra vindoura de 1902-1903 menor, mas com a extraordinaria produção da safra actual, cujas entradas em Santos e no Rio de Janeiro passaram já de 12 1/2 milhões de saccas em principios de março, bem como pelo avultadissimo supprimento visivel foram estes effeitos de pouca duração.

A situação na ultima quinzena de março continuou esmorecida; contribuido para isto o sempre crescente stock de café nas duas praças do Rio e de Santos e as existencias excessivamente grandes em todo o mundo.

Eis os preços do começo e do fim do trimestre:

			Por 1/2 kilo.
Café do Rio superior.....	37 a 40	respectivamente	31 a 33 Pennigs
> > > 1º bom	36 a 37	>	33 a 34 >
> > > regular.....	34 a 35	>	30 a 33 >
> > > ordinario.....	29 a 33	>	23 a 29 >
> do Ceará superior.....	37 a 38	>	33 a 34 >
> > > bom.....	33 a 36	>	29 a 32 >
> > > médio.....	33	>	30 >
> > > ordinario.....	32	>	29 >
> de Santos Campinas.....	36 a 42	>	32 a 38 >
> > > good average.....	35 1/2	>	31 1/2 >
> > > regular.....	31 a 35	>	30 a 31 >
> > > ordinario.....	29 a 33	>	26 a 30 >
> da Bahia Caravelhas.....	35 a 41	>	34 a 40 >
> > > Moritiba superior	32 a 35	>	29 a 31 >
> > > 1º	30 a 32	>	27 a 29 >
> > > SS.....	28 a 30	>	25 a 27 >
> > > S.....	27 a 28	>	24 a 25 >
> > > Nazareth.....	27 a 28	>	24 a 25 >

Os seguintes tres quadros demonstram as entradas, as vendas e as existencias de café de todas as procedencias nesta praça durante o trimestre:

PROCEDECENCIAS	STOCK EM 31 DE DEZEMBRO DE 1901	ENTRADAS E VENDAS de 31 de dezembro de 1901 até 31 de janeiro de 1902.		STOCK EM 31 DE JANEIRO	
	Saccas	Saccas		Saccas	1/2 kilos
Santos.....	620.323	150.930	88.474	803.585	96.790.200
Rio.....	45.033	23.088	24.442	41.077	5.277.210
Bahia.....	25.578	7.945	742	35.781	4.233.720
La Guayra.....	11.037	7.754	7.507	11.234	1.350.120
Guatemala.....	47.183	18.800	19.179	47.027	6.191.510
Salvador e Nicaragua.....	7.564			7.311	954.360
Costa Rica.....	2.766			2.238	293.510
S. Domingos.....	4.501	3.097	797	7.704	1.070.040
Porto Rico.....	1.309	800	163	1.946	311.340
Maracaiho e Saramilla.....	3.181	1.493	250	5.716	685.920
India oriental.....	2.280	605	751	2.434	277.420
Africa.....	5.035	2.403	4.223	3.238	392.130
Diversas.....	7.763	11.041	1.219	17.023	2.203.250
Total.....	790.911	285.938	147.455	906.217	120.537.610

PROCEDECENCIAS	STOCK EM 31 DE JANEIRO DE 1902	ENTRADAS E VENDAS De 31 de janeiro de 1902 até 28 de fevereiro de 1902.		STOCK EM 29 DE FEVEREIRO	
	Saccas	Saccas		Saccas	1/2 kilos
Santos.....	106.557	60.391	87.383	779.591	93.551.100
Rio.....	41.977	10.563	15.473	45.035	5.407.800
Bahia.....	35.781	740	4.553	31.934	3.832.240
La Guayra.....	11.234	4.011	7.768	10.530	1.322.800
Guatemala.....	47.027	30.509	17.165	70.359	8.983.600
Salvador e Nicaragua.....	7.311			8.131	1.032.420
Costa Rica.....	2.238			2.070	230.880
S. Domingos.....	7.704	1.999	217	9.353	1.207.410
Porto Rico.....	1.946	846	251	2.488	305.840
Maracaiho e Saramilla.....	5.716	0	383	5.701	6.496
India oriental.....	2.434	246	193	2.221	2.8730
Africa.....	3.238	1.075	79	4.233	511.650
Diversas.....	17.023	13.432	10.918	29.123	2.515.600
Total.....	906.217	139.998	134.606	921.679	120.038.700

PROCEDECENCIAS	STOCK EM 29 DE FEVEREIRO DE 1902	ENTRADAS E VENDAS DE 29 DE FEVEREIRO DE 1902 ATÉ 29 DE MARÇO DE 1902		STOCK EM 29 DE MARÇO	
		SACCAS	SACCAS	Saccas	1/2 kilos
Santos.....	771.591	117.619	104.290	825.012	98.765.910
Rio.....	45.035	15.353	21.657	45.738	4.233.720
Bahia.....	31.934	560	3.243	29.141	3.492.200
La Guayra.....	10.530	13.801	11.313	12.078	1.457.110
Guatemala.....	70.359	73.131	67.890	72.545	9.473.550
Salvador e Nicaragua.....	8.131			4.793	1.338.480
Costa Rica.....	2.070			1.523	188.270
S. Domingos.....	9.353	2.188	3.083	8.550	1.136.130
Porto Rico.....	2.488	1.000	224	2.896	351.900
Maracaiho e Saramilla.....	5.701	0	229	5.979	717.380
India Oriental.....	2.221	177	50	2.344	273.930
Africa.....	4.233	2.364	3.080	3.692	452.240
Diversas.....	29.123	21.371	20.983	12.593	2.119.750
Total.....	921.679	277.918	230.951	1.031.736	125.179.580

COUROS

O mercado esteve muito quieto durante todo o trimestre; só os couros verdes tiveram alguma procura, ficando bastante desleixados os couros seccos e seccos salgados.

As cotações foram, com insignificantes oscillações, as mesmas do trimestre passado.

FUMO DA BAHIA

Houve falta de animação, ficando retrahidos os compradores, em consequencia da falta de procura do interior, que se limitou ao estrictamente necessario. Em fevereiro, apenas foi o negocio um pouco mais activo, fazendo-se algumas compras consideraveis; só a *Régie* da Hungria comprou 20.500 fardos, classes altas e medianas, que foram quasi todas da ultima safra, sacrificando-se pela segunda mão, a preços muito baixos e de grande prejuizo contra os primitivos preços de compra, em vista do grande empenho em desfazer-se destes fumos pesados e pouco convenientes para o consumo allemão. Da nova safra chegaram alguns lotes, cuja qualidade agradou.

Vae-se, assim, restabelecendo algum interesse da parte dos compradores para estes fumos novos e desaparecendo, pouco a pouco, as existencias dos fumos velhos e pouco rendaveis.

Comparando-se a importação do 1º trimestre deste anno com a do 1º trimestre proximo findo, resulta uma sensivel diminuição nos seguintes artigos: azeite de peixe, 277.850 kilos; café, 40.192.600 kilos; couros, 693.900 kilos, e mangotes, 37.050 kilos.

Consulado Geral do Brazil em Hamburgo, 30 de maio de 1902. — João Vieira da Silva, consul geral.

N. 1 — Mappa do movimento da navegação entre o Brasil e o porto de Hamburgo no 1º trimestre de 1902

ENTRADA				
EMBARCAÇÕES	NÚMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO
Estrangeiras:				
Vapores.....	21	49.531	957	Desconhecido
Navios à vela.....	4	1.324	37	
Total.....	25	50.855	994	

SAÍDA				
EMBARCAÇÕES	NÚMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO
Estrangeiras:				
Vapores com carga.....	30	62.841	1.238	Marks 17.073.640
Item em lastro.....	1	615	31	
Navios à vela.....	2	970	23	
Total.....	33	64.426	1.292	

N. 2.— PREÇO CORRENTE E QUANTIDADE DOS GENEROS IMPORTADOS

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE IMPORTADA NO 1º QUARTEL 1903	QUANTIDADE IMPORTADA NO 4º QUARTEL 1901	QUALIDADE	PREÇOS	
						Janeiro	Fevereiro
Areia do prado.....	Kilos	Livre.....	1.444.600			480 a 90.—	80 a 90.—
Azeite de peixe.....	»	M 3—por 100 kilos.	70.450	354.000		32 a 34.—	32 a 34.—
Borracha.....	»	Livre.....	117.050	114.000	Pará fina..... » onrefina..... » Sernamby..... Ceará..... Mangabeira.....	M 2º a 3º M 3º a 3º M 2º a 3.— M 1 a 2º 90 a 2½	M 3º a 3º 3º a 3º 2º a 2½ 1 a 2º 90 a 2½
Cabellos.....	»	Livre.....	58.800			95 a 110	95 a 110
Cacão.....	»	M 35—por 100 kilos.	704.050	519.000	Bahia superior..... » regular..... Pará.....	58 a 50 57 a 58 Nominal	58 a 59 57 a 58 Nominal
Café.....	»	M 40—por 100 kilos.	25.803.400	65.936.000	Rio superior..... » 1ª boa..... » regular..... » ordinario..... Caravellas..... Bahia Moritiba..... » Nazareth..... Santos Campinas..... » regular..... » ordinario..... » bom ordinario..... Ceará superior..... » regular..... » ordinario.....	34 a 40 33 a 37 31 a 35 25 a 32 32 a 44 25 a 31 24 a 28 33 a 42 31 a 35 26 a 33 31 a 34 33 a 38 31 a 35 29 a 32	33 a 37 32 a 34 31 a 32 25 a 20 30 a 40 24 a 30 23 a 21 31 a 38 23 a 30 25 a 29 31 a 32 32 a 34 30 a 31 28 a 29
Cera.....	»	M 15—por 100 kilos.	150.700	79.300		50 a 80	50 a 80
Chifres.....	Chifres	Livre.....	264.700	170.700	Rio Grande, de boi..... » » » vacca..... Rio de Janeiro, de boi..... » » » » vacca.....	50 a 65.— 20 a 25.— 30 a 60.— 16 a 18.—	50 a 65.— 20 a 25.— 30 a 60.— 16 a 18.—
Cinza de osso.....	Kilos	».....	42.000			Sem cotação	Sem cotação
Couros.....	»	».....	1.960.900	2.527.530	Salgados seccos. Cea. á pesados..... » leves..... Aracaty e Hasson..... Pernambuco..... Bahia..... Maranhão..... Verdes: Rio de Janeiro..... Rio Grande..... Bahia..... Seccos: Rio, leves..... » pesados..... Bahia.....	72 a 73 65 a 67 68 a 70 71 a 72 57 a 58 65 a 68 36 a 44 59 a 63 45 a 46 82 a 83 82 a 84 75 a 76	73 a 74 68 70 71 a 72 59 65 a 66 36 a 44 59 a 51 46 a 47 83 a 84 82 a 84 70 a 77
Farelo.....	»	».....	2.025.600			Sem cotação	Sem cotação
Fumo em folha.....	»	M 85—por 100 kilos.	3.625.300	742.500	São Felix, pat. e flor..... 1ª..... 2ª..... 3ª..... Folhas soltas..... 3ª 3ª..... Cachoeira pat..... 1ª..... 2ª..... 3ª e ref.....	120 a 150 7 a 90 50 a 70 33 a 40 25 a 40 25 a 31 30 a 10 55 a 65 40 a 50 27 a 35 25 a 60	101 a 111 70 a 80 50 a 60 30 a 40 51 a 60 45 a 53 40 a 45 21 a 35 25 a 60
Mangotes.....	»	M 180—por 100 kilos	110.150	147.200			
Jacarandá.....	»	M 0º—por 100 kilos	110.050		Bahia, bom..... » superior..... Rio, bom..... » superior.....	9 a 15.— 16 a 40.— 10 a 20.— 21 a 30.—	9 a 15.— 16 a 40.— 10 a 20.— 21 a 30.—
Lã.....	»	Livre.....	338.050	59.000		Sem cotação	Sem cotação
Mineral do cobre.....	»	».....	170.300			»	»
» de manganez.....	»	».....	37.600			»	»
Ossos e unhas.....	»	».....	108.700			»	»
Pão Brazil.....	»	».....	61.800	48.000	Pernambuco.....	Nominal	Nominal
Pedras agatbas.....	»	».....	26.600		Bahia.....	40 a 5.—	40 a 5.—
Massava.....	»	».....	74.700	85.500	Pará.....	Sem cotação	Sem cotação
Resíduos vegetaes.....	»	».....	225.000		Bahia.....	M 40 a 50.—	40 a 50.—
Resina.....	»	».....	19.200	18.500		30 a 45.—	30 a 45.—
Diversas.....	»	».....	51.100	56.000	Pfennig por 1 kilo.....	Sem cotação	Sem cotação
Total.....			37.315.400	70.776.800		75 a 175.—	75 a 175.—

DO BRAZIL NO PORTO DE HAMBURGO NO 1º TRIMESTRE DE 1902

VALOR EM MOEDA ALLEMÃ				VALOR EN MOEDA NACIONAL AO CAMBIO DE 27 d. POR 1000					
Março	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Outubro	Novembro	Dezembro
Preços por 100 kilos									
80 a 90.				34380 a 34240	24380 a 30240	31380 a 30240			
mark por 100 kilos									
32 a 31.	30 a 23.	30 a 33.	30 a 23.	13950 a 14320	13950 a 14320	13950 a 14320	13980 a 14300	13990 a 14300	13980 a 14300
Penny's por 1/2 kilo									
385 a 385	M 410 a 415	390 a 4	390 a 4	13570 a 13700	13530 a 13570	13500 a 13570	13700 a 13810	13700 a 13710	13720 a 13710
380 a 385	4 a 400	380 a 390	385 a 390	13530 a 13540	13480 a 13530	13440 a 13500	13740 a 13770	13690 a 13700	13680 a 13700
285 a 270	270 a 290	280 a 275	280 a 270	13040 a 13210	13000 a 13200	13000 a 13180	13130 a 13200	13090 a 13220	13090 a 13180
1 a 285	185 a 290	185 a 290	185 a 285	1310 a 13090	1310 a 1300	1310 a 1308	1350 a 13090	1350 a 13090	1350 a 13090
90 a 285	1 a 285	90 a 285	90 a 285	1390 a 13070	1390 a 13070	1390 a 13050	1315 a 13080	1315 a 13080	1390 a 13080
95 a 110				1415 a 1380	1415 a 1380	1415 a 1380			
58 a 50	59 a 60	58 a 59	57 a 59	1320 a 1320	1320 a 1320	1320 a 1320	1327 a 1321	1320 a 1320	1327 a 1327
57 a 58	58 a 59	56 a 57	56 a 57	1324 a 1323	1324 a 1323	1324 a 1323	1323 a 1327	1324 a 1328	1324 a 1323
Nominal	Nominal	Nominal	Nominal	Nominal	Nominal	Nominal	Nominal	Nominal	Nominal
24 a 38	32 a 39	36 a 41	39 a 41	1448 a 1474	1414 a 1474	1418 a 1406	1439 a 1470	1457 a 1479	1470 a 1479
33 a 34	29 a 36	34 a 39	37 a 39	1444 a 1461	1429 a 1444	1444 a 1448	1426 a 1477	1448 a 1470	1461 a 1470
30 a 33	27 a 34	32 a 37	35 a 37	1435 a 1453	1435 a 1439	1431 a 1441	1420 a 1448	1439 a 1461	1453 a 1461
28 a 29	26 a 32	29 a 35	31 a 35	1413 a 1439	1409 a 1426	1415 a 1426	1413 a 1439	1426 a 1453	1435 a 1453
31 a 40	31 a 44	34 a 46	37 a 46	1439 a 1492	1431 a 1474	1435 a 1474	1435 a 1492	1435 a 1492	1451 a 1492
25 a 31	26 a 36	29 a 37	30 a 37	1409 a 1448	1405 a 1431	1409 a 1435	1426 a 1457	1426 a 1461	1431 a 1461
24 a 25	21 a 30	27 a 30	29 a 30	1405 a 1422	1405 a 1405	1405 a 1409	1405 a 1421	1421 a 1431	1426 a 1431
32 a 38	30 a 41	34 a 43	37 a 43	1444 a 1483	1435 a 1466	1439 a 1461	1431 a 1479	1448 a 1487	1461 a 1487
30 a 31	28 a 35	32 a 37	35 a 37	1435 a 1453	1426 a 1431	1431 a 1435	1422 a 1453	1430 a 1461	1453 a 1461
26 a 30	25 a 32	28 a 35	31 a 35	1413 a 1444	1409 a 1426	1413 a 1431	1402 a 1439	1420 a 1453	1435 a 1453
31 a 32	31 a 35	36	36 a 39	1435 a 1435	1435 a 1439	1435 a 1439	1435 a 1452	1435 a 1457	1457 a 1459
31 a 31	31 a 37	31 a 39	37 a 39	1444 a 1466	1439 a 1448	1444 a 1448	1435 a 1461	1448 a 1470	1461 a 1470
31 a 32	29 a 34	32 a 36	35 a 36	1435 a 1452	1431 a 1435	1435 a 1439	1426 a 1448	1439 a 1457	1453 a 1457
29 a 30	24 a 33	31 a 34	33 a 34	1420 a 1439	1422 a 1426	1426 a 1431	1422 a 1444	1435 a 1448	1444 a 1448
50 a 80	50 a 75	50 a 75	50 a 75	1318 a 1349	1318 a 1349	1318 a 1340	1318 a 1327	1318 a 1327	1318 a 1327
Mark por 100 chifros									
50 a 65.	50 a 65.	50 a 65.	50 a 65.	21300 a 23330	21300 a 23340	21300 a 23340	21500 a 23310	21500 a 23340	21500 a 23340
20 a 25.	20 a 25.	20 a 25.	20 a 25.	13720 a 10300	13720 a 10300	13720 a 10340	13720 a 10300	13720 a 10300	13720 a 10300
40 a 60.	30 a 60.	30 a 60.	30 a 60.	13950 a 20160	13950 a 20160	13950 a 20160	13980 a 20160	13980 a 20160	13980 a 20160
16 a 18.	10 a 18.	16 a 18.	16 a 18.	6980 a 7850	6980 a 7850	6980 a 7850	6980 a 7850	6980 a 7850	6980 a 7850
Penny's por 1/2 kilo				Reis por 1/2 kilo					
Sem cotação				Sem cotação					
73 a 75	72 a 78	71 a 73	71 a 72	1314 a 1318	1318 a 1323	1318 a 1327	1314 a 1318	1314 a 1318	1314 a 1314
66 a 68	67 a 68	66 a 67	65 a 66	1323 a 1322	1323 a 1323	1323 a 1323	1322 a 1323	1322 a 1323	1323 a 1323
70	68 a 69	68 a 69	68 a 68	1326 a 1325	1326 a 1325	1326 a 1325	1326 a 1325	1326 a 1325	1326 a 1325
72	71 a 72	71 a 72	71	1325 a 1314	1325 a 1314	1325 a 1314	1325 a 1314	1325 a 1314	1325 a 1314
51	55 a 56	55 a 56	55	1324 a 1324	1324 a 1324	1324 a 1324	1324 a 1324	1324 a 1324	1324 a 1324
66	65 a 66	65 a 66	65	1323 a 1328	1323 a 1328	1323 a 1328	1323 a 1328	1323 a 1328	1323 a 1328
36 a 44	36 a 42	36 a 42	36 a 43	1317 a 1312	1317 a 1312	1317 a 1312	1317 a 1312	1317 a 1312	1317 a 1312
50 a 54	51 a 52	51 a 52	52	1322 a 1321	1322 a 1321	1322 a 1321	1322 a 1321	1322 a 1321	1322 a 1321
46 1/2	44 a 45	44 a 45	45	1321 a 1321	1321 a 1321	1321 a 1321	1321 a 1321	1321 a 1321	1321 a 1321
83 a 84	83 a 84	83 a 84	82 a 83	1322 a 1322	1322 a 1322	1322 a 1322	1322 a 1322	1322 a 1322	1322 a 1322
83 a 81	83 a 81	83 a 81	82 a 83 1/2	1327 a 1327	1327 a 1327	1327 a 1327	1327 a 1327	1327 a 1327	1327 a 1327
76 a 77	74 a 75	74 a 75	75	1327 a 1331	1327 a 1331	1327 a 1331	1327 a 1331	1327 a 1331	1327 a 1331
Sem cotação				Sem cotação					
100 a 110	120 a 160	120 a 150	120 a 150	1323 a 1354	1323 a 1349	1323 a 1349	1323 a 1349	1323 a 1349	1323 a 1349
70 a 90	70 a 90	70 a 90	70 a 90	1305 a 1342	1305 a 1349	1305 a 1345	1305 a 1342	1305 a 1342	1305 a 1342
50 a 60	50 a 70	50 a 70	50 a 70	1313 a 1305	1313 a 1322	1313 a 1322	1313 a 1322	1313 a 1322	1313 a 1322
30 a 40	30 a 50	30 a 40	30 a 40	1311 a 1314	1311 a 1314	1311 a 1314	1311 a 1314	1311 a 1314	1311 a 1314
25 a 40	35 a 40	35 a 40	35 a 40	1309 a 1317	1309 a 1317	1309 a 1317	1309 a 1317	1309 a 1317	1309 a 1317
25 a 35	25 a 35	25 a 35	25 a 35	1309 a 1311	1309 a 1311	1309 a 1311	1309 a 1311	1309 a 1311	1309 a 1311
50 a 60	80 a 110	80 a 100	80 a 100	1329 a 1336	1329 a 1336	1329 a 1336	1329 a 1336	1329 a 1336	1329 a 1336
45 a 55	55 a 70	55 a 65	55 a 65	1321 a 1323	1321 a 1324	1321 a 1324	1321 a 1324	1321 a 1324	1321 a 1324
40 a 45	40 a 55	40 a 50	40 a 50	1317 a 1318	1317 a 1318	1317 a 1318	1317 a 1318	1317 a 1318	1317 a 1318
25 a 35	25 a 40	25 a 35	25 a 35	1309 a 1313	1309 a 1313	1309 a 1313	1309 a 1313	1309 a 1313	1309 a 1313
25 a 60	25 a 30	25 a 30	25 a 30	1309 a 1322	1309 a 1322	1309 a 1322	1309 a 1322	1309 a 1322	1309 a 1322
Marks por 50 kilos				Reis por 50 kilos					
9 a 15				3390 a 6540	3390 a 6540	3390 a 6540			
16 a 40				6980 a 17440	6980 a 17440	6980 a 17440			
10 a 20				4360 a 8720	4360 a 8720	4360 a 8720			
21 a 20				9310 a 13080	9310 a 13080	9310 a 13080			
Sem cotação				Sem cotação					
Nominal	Nominal	Nominal	Nominal	Nominal	Nominal	Nominal	Nominal	Nominal	Nominal
40 a 50.	46 a 53.	40 a 55.	40 a 50.	17440 a 21300	17440 a 21300	17440 a 21300	20060 a 25240	17440 a 23080	17440 a 21300
30 a 45.	30 a 45.	30 a 45.	30 a 45.	13080 a 19380	13080 a 19380	13080 a 19380	13080 a 19380	13080 a 19380	13080 a 19380
Sem cotação				Sem cotação					
75 a 175.	75 a 160.	75 a 160.	75 a 160	32700 a 76300	32700 a 76300	32700 a 76300	32700 a 68700	32700 a 68700	32700 a 68700

N. 3 - PREÇO CORRENTE E QUANTIDADE DOS GENEROS EXPORTADOS

GENÉRIOS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA NO 1º QUARTEL DE 1902	QUANTIDADE EXPORTADA NO 4º QUARTEL DE 1901	QUALIDADE	MORDA AL-		
						Janeiro	Fevereiro	Março
Aço, ferro e suas manufacturas:								
1. Arame.....	Kilos.		778.000	789.200	Com 4 farpas, por 100 kilos	22.	21,50	22,50
2. Ferro em barra.....			229.850	222.900				
3. Manufacturas não especificadas de aço e ferro.....			946.450	934.800		diversos	diversos	diversos
4. Pregos de arame.....			162.450	157.650				
Algodão e suas manufacturas:								
1. Manufacturas não especificadas de algodão com ou sem mosclas.....			922.100	936.200		diversos	diversos	diversos
Apparelhos, instrumentos, machinas e accessorios e utensilios e ferramentas:								
1. Apparellhos scientificos.....			5.200	5.950				
2. Balanças.....			1.950	2.400				
3. Instrumentos de musica.....			62.850	60.100				
4. Machinas de costura.....			89.450	97.500				
5. > diversas e suas partes.....			415.900	419.150				
6. Material electrico.....			7.750	7.900				
7. > para estrada de ferro.....			4.850	3.200				
Armamento e munição de caça e guerra:								
1. Chumbo de munição.....			47.856	49.254	Por 100 kilos, peso liquido	30,50	30,50	30,50
2. Dynamite.....			4.500	6.050				
3. Polvora.....			21.900	22.550				
4. Armas.....			13.950	12.000				
Artigos destinados á alimentação:								
1. Assucar.....			8.900	9.850	Conforme a marca, a caixa de 53 kilos	diversos 37.	diversos 37. a 38,50	diversos 37,50 a 38,50
2. Bacalhão.....			98.200	980.000				
3. Batatas.....			41.750	39.450				
4. Chá.....			7.950	9.050				
5. Especiarias diversas.....			124.100	149.850				
6. Farinha.....			168.950	170.350				
7. Maniêga.....			81.500	79.250		diversos 120.	diversos 117.	diversos 117.
8. Pimenta preta.....			1.900		Por 100 kilos			
9. Sal.....			132.400	129.250				
Bebidas:								
10. Agua mineral.....			95.200	99.400				
11. Cerveja.....			56.200	53.950				
12. Vinho.....			88.650	87.050				
13. Bebidas alcoolicas.....			49.000	50.660				
Cereaes:								
14. Arroz.....			3.734.950	3.602.100	Arroz de Rangoon, por 100 kilos	19. a 22.	19. a 22.	19. a 22.
15. Malte.....			854.600	832.850	1ª qualidade, por caixa de 150 kilos	43,50	43,50	43,50
16. Não especificados.....			172.000	165.900				
17. Conservas não especificadas.....			589.650	572.150				
Barro, louça, pedra portellana e suas manufacturas:								
1. Ardozia.....			20.550	18.050				
2. Areia.....			3.200	36.500				
3. Cimento.....			2.498.250	2.600.750	De Portland, marca Coroa, [a barrica de 150 kilos.	5,50	5,50	5,50
4. Giz.....			17.850	18.250				
5. Louça e porcellana.....			532.650	601.450				
6. Pedras.....			71.700	72.950				
Brinquedos de material não especificados.....			44.600	40.050				
Borracha, manufactura de.....			42.950	44.200				
Breu.....			40.250	39.900				
Alcatrão da Suecia em barris inteiros de ns. 125 kilos liquidos por 1/1 barril.....						22. a 23.	22,25 a 23,25	22,25 a 23,25
en barris meios de ns. 62 1/2 kilos liquidos por 2/2 barris.....						25. a 26.	25,25 a 26,25	26. a 27.
Carvão de pedra.....			420.900	450.650				
Cabellos.....			13.250	16.100				
Couros, pelles e suas manufacturas:								
1. Calçado.....			21.550	18.600				
2. Couros, e obras de.....			38.850	39.650				
Cera.....			1.850	1.900				
Chapêos de material diverso.....			7.400	7.000				
Colla.....			32.000	30.500				
Cordoalha.....			44.800	42.750				
Cortica e rollas.....			51.950	50.150				
Estopa.....			4.850	3.050				
Furo.....			12.650	10.150				
Gomma.....			35.250	36.800				
Joalheria:								
1. Artigo de ouro e prata.....			1.240	1.070				
Lã e suas manufacturas não especificadas.....			635.250	628.550				
Linha e suas manufacturas:								
Manufacturas não especificadas.....			68.400	70.850				
Livros e impressos.....			39.150	40.200				
Lupulo.....			32.450	31.200	Superior por 100 kilos	230. a 320.	230. a 320.	230. a 320.
Madeiras, juncos, cipós e suas manufacturas:								
1. Caixinhas de phosphoros vazias.....			2.800	3.250				
2. Fio de madeira.....			192.100	189.650				
3. Moveis de material diverso.....			73.050	74.950				
4. Obras não especificadas de madeira.....			293.850	295.050				
5. Obras de palha.....			66.950	67.600				
6. Taboados.....			176.200	172.450	Pinho de Suecia em pranchões de 14'x30'x3" a 4" de duzia.....	40,50	40,50	40,50
7. Vime e suas obras.....			9.050	9.200				
Marmore e alabastro.....			63.300	59.100				
Obras não especificadas de metal diverso.....			584.950	607.400				
Oleos e azeites.....			394.250	382.100		diversos	diversos	diversos
Papel, papelão e cartão:								
1. Papel não especificado e obras de.....			1.923.650	2.935.750				
2. Papel de ombrulho.....			1.574.900		Da Noruega por 100 kilos	21,50	21,50	21,50
Perfumarias:								
Perfumarias e sabão.....			7.450	7.650				
Productos chimicos e drogas:								
1. Drogas e productos chimicos não especificados.....			950.650	922.100				

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA NO 1º QUARTEL DE 1902	QUANTIDADE EXPORTADA NO 2º QUARTEL DE 1901	QUALIDADE	MORDA AL-		
						Janeiro	Fevereiro	Março
2. Enxofre.....	Kilos.		71.250	71.400	—	—	—	—
3. Generos inflamaveis.....	v		22.900	21.550	—	—	—	—
4. Material para fabricação de phosphoros.....	v		1.900	1.000	—	—	—	—
5. Paraffin e stearina.....	v		51.540	55.850	Qualidade 85/100, por 100 kilos	76. a 96.	76. a 96.	76. a 96.
6. Resina.....	v		5.800	6.100	—	—	—	—
7. Salitre.....	v		28.400	31.000	—	—	—	—
Quinquilharia.....	v		125.600	121.500	—	—	—	—
Seda e suas manufacturas:								
1. Tecidos de seda com ou sem mesclas.....	v		5.200	4.950	—	—	—	—
2. Alambros.....	v		1.900	2.000	—	—	—	—
Tintas, vernizes e substancias para:								
1. Material para tingir.....	v		22.800	21.600	—	—	—	—
2. Tintas diversas.....	v		219.400	222.900	—	—	—	—
Velas:								
Vidros, crystacs e suas manufacturas:	v		59.950	53.800	—	diversos	diversos	diversos
Manufacturas não especificadas....								
Varios artigos.....	v		783.650	791.150	—	—	—	—
Tecidos de juta.....	v		44.300	53.500	—	—	—	—
Total.....			910.100	936.100	—	—	—	—
			21.738.836	21.015.711				

N. 4 - Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações no mercado de Hamburgo, correspondente ao 1º trimestre de 1902

CAMBIOS

DESTINOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Brazil	Arbitrario.	Arbitrario	Arbitrario
Londres	3 mezes M. 20 ^{ss} a M. 20 ^{ss} ; á vista, M. 20 ^{ss} e M. 20 ^{ss}	3 mezes, M. 20 ^{ss} a M. 20 ^{ss} ; á vista M. 20 ^{ss} a T. 20 ^{ss}	3 mezes, M. 20 ^{ss} a M. 20 ^{ss} ; á vista, M. 20 ^{ss} a M. 20 ^{ss} por C
Pariz	3 mezes, M. 80 ^{ss} a M. 80 ^{ss} ; á vista M. 81 ^{ss} a M. 81 ^{ss}	3 mezes, M. 80 ^{ss} a M. 80 ^{ss} ; á vista, M. 81 ^{ss} a M. 81 ^{ss}	3 mezes, M. 80 ^{ss} a M. 80 ^{ss} ; á vista, M. 81 ^{ss} a M. 81 ^{ss} por 100 francos

TAXAS DE D. SCONTOS

ORIGEM	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Praça	2 1/4 a 2 1/4 %	1 1/2 a 2 %	2 a 2 1/4 %

PREÇOS DO FRETE

DESTINO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Rio de Janeiro . . .	Mark 22 ^{ss} , por metro cubico, para vapores	Os mesmos	Os mesmos
Pernambuco, Santos, Bahia.	Mark 40 por metro cubico, para vapores	Idem	Idem
Pará, Maranhão, Maranhão, Ceará . .	Mark 30 por metro cubico, para vapores	Idem	Idem
Maceió, Paranaguá, S. Francisco, Des-terro, R. Gr. do Sul	Mark 22 ^{ss} a 40 por metro cubico, para vapores	Idem	Idem
Porto-Alegre . . .	Mark 23 ^{ss} a 50 por metro cubico, para vapores	Idem	Idem

LEW (REICHSMARK)			MOEDA NACIONAL AO CAMBIO DE 270. POR MIL RÉIS					
Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Outubro	Novembro	Dezembro
—	—	—	—	—	—	—	—	—
76. a 96.	76. a 96.	76. a 96.	30:140 a 41:360	30:140 a 41:360	30:110 a 41:60	30:140 a 41:360	30:140 a 41:360	30:140 a 41:360
—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—
diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos
—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—

N. 5.—Quadro dos generos brasileiros, importados no porto de Hamburgo e reexportados para portos de paizes estrangeiros e da Allemanha no 1º trimestre de 1902*

DESTINOS	BORRACHA	CABELLO	CACÃO	CAFÉ	CERA	COUROS	FUMO EM FOLHA	LÃS	PEDRAS SEMI-PRECIOSAS	PIASSAVA
Allemanha :										
Bremen.....	—	—	12.000	150.000	—	63.800	1.019.600	—	—	—
Portos do mar baltico...	—	—	—	367.500	—	—	—	—	—	—
Austria.....	—	—	—	75.000	—	—	—	—	—	—
Belgica.....	1.600	26.300	—	93.200	—	8.270	284.980	337.500	3.770	—
Colonias britannicas da Africa do Sul.....	—	—	—	638.600	—	—	—	—	—	—
Dinamarca.....	—	—	18.000	503.100	—	—	—	—	—	—
Fr. nça.....	—	—	—	—	1.045	4.350	2.150	—	—	—
Grecia.....	—	—	—	—	—	17.600	—	—	—	—
Hespanha.....	—	—	55.900	—	—	—	—	—	—	—
Hollanda.....	—	—	13.500	6.000	—	—	18.380	—	—	—
Inglaterra.....	—	4.380	—	—	—	—	—	—	—	—
Noruega.....	—	—	—	313.200	—	—	—	—	—	—
Portugal.....	—	—	—	15.600	—	10.620	—	—	—	26.600
Suecia.....	—	—	—	510.600	—	—	—	—	—	—
Total.....	1.600	30.630	90.400	2.762.800	1.045	104.640	1.305.110	337.500	3.770	26.600

* Este quadro refere-se somente á reexportação por via maritima, ignorando-se a que foi feita por via terrestre.

Consulado no Porto

Relatorio do 1º trimestre de 1902

NAVEGAÇÃO

O movimento da navegação entre os portos do Brazil e a barra do Deuro e Leixões, durante o 1º trimestre de 1902, foi o seguinte: *Entradas:* 8 embarcações arqueando 4.585 toneladas e tripoladas por 122 homens; desses navios 5 eram estrangeiros, tinham 3.948 toneladas e 100 homens de equipagem; 3 eram brasileiros, somavam 637 toneladas e as suas marinhas reunidas davam 23 homens.

Sahidas: 51 navios, arqueando 106.493 toneladas e tendo uma tripolação de 2.423 homens; todas essas embarcações eram estrangeiras.

Nesse movimento o pavilhão allemão continúa a ter o primeiro lugar, seguido de perto pelo inglez. O contingente com que a nossa bandeira entrou foi, como sempre, diminuto. Em diversos relatorios tenho dado os motivos desse facto, o que me excusa de ainda repetil-os aqui.

Em iguaes trimestres, nos ultimos annos, o movimento da navegação entre esses mesmos portos foi o seguinte:

ENTRADAS

Brazileiros

Trimestres	de	Annos	Numero	Toneladas	Equipagem
Primeiro		1893.....	—	—	—
»	»	1897.....	—	—	—
»	»	1898.....	—	—	—
»	»	1899.....	1	179	7 homens
»	»	1900.....	—	—	—
»	»	1901.....	2	421	17
»	»	1902.....	3	637	23

Estrangeiros

Trimestre	de	Annos	Numero	Toneladas	Equipagem
Primeiro		1886.....	6	4.586	104 homens
»	»	1897.....	10	5.245	129 »
»	»	1898.....	8	4.619	124 »
»	»	1899.....	2	2.364	42 »
»	»	1900.....	2	1.960	56 »
»	»	1901.....	3	2.426	72 »
»	»	1902.....	5	3.948	100 »

SAHIDAS

Brazileiros

Trimestres	de	Annos	Numero	Toneladas	Equipagem
Primeiro		1896.....	1	192	9 homens
»	»	1898.....	—	—	—
»	»	1899.....	—	—	—
»	»	1890.....	—	—	—
»	»	1901.....	—	—	—
»	»	1902.....	—	—	—
»	»	1907.....	—	—	—

Estrangeiros

Trimestres	de	Annos	Numero	Toneladas	Equipagem
Primeiro		1896.....	56	68.645	1.691 homens
»	»	1897.....	46	58.431	1.694 »
»	»	1898.....	53	82.289	1.926 »
»	»	1899.....	54	91.786	1.988 »
»	»	1900.....	25	38.318	953 »
»	»	1901.....	63	115.248	1.488 »
»	»	1902.....	51	106.493	2.423 »

Dos quadros acima deduz-se que, si o numero de embarcações sa-hidas não tem augmentado em grande escala, em compensação, o numero da tonellagem tem quasi dobrado, facto esse que mais evidente se tem tornado no computo do movimento geral da navegação durante o periodo annual, entre este Reino e os portos que com elle tem ligação.

A *Liga Naval Portuguesa*, a cuja frente se acha o distincto e erudito official de marinha Sr. Pereira do Mattos, continúa a esforçar-se pelo renascimento da marinha luzitana. No correr deste anno deve realizar-se no Porto o annuncio do *Congresso Marítimo*, de cujas decisões muito se espera em beneficio da marinha mercante de Portugal.

COMMERCIO

O movimento commercial entre as diversas praças do Brazil e a do Porto, no primeiro trimestre de 1902, foi o seguinte:

	Moeda portugueza	Moeda brasileira ao par
Importação.....	525:976\$350	1.051:952\$700
Exportação.....	2.283:599\$823	4.567:199\$646

Em iguaes trimestres nessas ultimos sete annos, o movimento entre essas mesmas praças foi este:

	Moeda	Brazileira	Portugueza
Importação no 1º trimestre de 1896.		413:820\$510	206:910\$270
» » » » 1897.		704:878\$760	352:439\$380
» » » » 1898.		890:338\$100	445:169\$050
» » » » 1899.		295:282\$380	102:641\$190
» » » » 1900.		387:896\$000	193:948\$000
» » » » 1901.		291:902\$900	145:951\$450
» » » » 1902.		1.051:952\$700	525:976\$350

	Moeda	Brazileira	Portugueza
Exportação no 1º trimestre de 1896.		4.406:367\$070	2.203:183\$535
» » » » 1897.		4.295:405\$000	2.147:702\$500
» » » » 1898.		4.737:808\$225	2.368:904\$112
» » » » 1899.		4.702:312\$600	2.351:156\$300
» » » » 1900.		4.347:807\$795	2.173:903\$897
» » » » 1901.		4.804:191\$853	2.402:095\$026
» » » » 1902.		4.567:199\$646	2.283:599\$823

Tomarei agora cinco dos principaes productos que esta praça importa do Brazil, afim de que sua estatistica indique qual tem sido, durante os primeiros trimestres de alguns annos, o movimento dessa importação:

Productos brasileiros

ALGODÃO

Trimestre	de	Annos	Quantidade
Primeiro		1896	378.177 kilos
»	»	1897	724.780 »
»	»	1898	1.088.718 »
»	»	1899	182.373 »
»	»	1900	598.004 »
»	»	1901	887.415 »
»	»	1902	1.212.230 »

ASSUCAR

Trimestres	de	Annos	Quantidades
Primeiro		1896	98.627 kilos
»	»	1897	344.667 »
»	»	1898	62.287 »
»	»	1899	9.004 »
»	»	1900	— »
»	»	1901	30.664 »
»	»	1902	109.074 »

COURAS

Trimestres	de	Annos	Quantidades
Primeiro		1896	95.922 kilos
»	»	1897	37.749 »
»	»	1898	83.850 »
»	»	1899	89.527 »
»	»	1900	84.429 »
»	»	1901	85.916 »
»	»	1902	134.099 »

CAFE'

Trimestres	de	Annos	Quantidades
Primeiro		1896	2.272 kilos
»	»	1897	1.537 »
»	»	1898	7.402 »
»	»	1899	316 »
»	»	1900	— »
»	»	1901	— »
»	»	1902	238 »

FARINACEOS

Trimestres	Annos	Quantidades
Primeiro de.....	1896	432.698 kilos
» »	1897	536.035 »
» »	1898	831.420 »
» »	1899	328 »
» »	1900	18.375 »
» »	1901	151.654 »
» »	1902	551.512 »

Destaquei tambem cinco dos principais productos portuguezes que mais vão para o Brazil, affin de notar qual tem sido essa exportação nos primeiros trimestres destes ultimos annos.

Productos portuguezes

AZEITE

Trimestres	Annos	Quantidades
Primeiro de.....	1896	35.186 litros
» »	1897	20.585 »
» »	1898	21.280 »
» »	1899	13.557 »
» »	1900	11.193 »
» »	1901	19.480 »
» »	1902	32.592 »

AZEITONAS

Trimestres	Annos	Quantidades
Primeiro de.....	1896	47.788 ancoretas
» »	1897	28.125 »
» »	1898	57.275 »
» »	1899	8.213 »
» »	1900	11.179 »
» »	1901	81.426 »
» »	1902	92.000 »

CARNE SUINA

Trimestres	Annos	Quantidades
Primeiro de.....	1896	29.110 kilos
» »	1897	32.301 »
» »	1898	15.956 »
» »	1899	21.633 »
» »	1900	11.952 »
» »	1901	31.702 »
» »	1902	29.811 »

VINAGRE

Trimestres	Annos	Quantidades
Primeiro de.....	1896	7.134 litros
» »	1897	4.412 »
» »	1898	2.203 »
» »	1899	3.772 »
» »	1900	332 »
» »	1901	8.672 »
» »	1902	3.479 »

VINHO

Trimestres	Annos	Quantidades
Primeiro de.....	1896	7.546.114 litros
» »	1897	7.555.443 »
» »	1898	8.626.640 »
» »	1899	8.655.889 »
» »	1900	7.685.099 »
» »	1901	8.587.216 »
» »	1902	8.092.726 »

Comparando esses diferentes quadros, notar-se-ha que os nossos productos, assim como os portuguezes, não tiveram nesses trimestres augmento muito apreciavel. Releva, porém, observar que um só dos artigos portuguezes envia para as nossas praças em quantidade quatro ou cinco vezes superior ao total do que se vê para este reino. Demais, não é nesse trimestre que a exportação para o Brazil tem tido seu maior movimento. Somando os quatro trimestres do anno, a estatística tem demonstrado o crescimento da exportação portugueza e o estacionamento, sinão o decrescimento, da importação brasileira.

Em meu relatório de 1901 largamente expuz os motivos da nossa inferioridade em mercado em Portugal. So ha, a meu ver, uma forma que possa melhorar esse estado de cousas: é que este paiz quira fazer comnosco uma convenção ou tratado commercial. No supracitado relatório tive tambem occasião de dar a minha humilde opinião

sobre as bases em que se podia fazer o accordo. Inutil, pois, me parece repetir aqui o que tenho dito não só nesse relatório, como em outros anteriores sobre esse assumpto. Uma coisa, porém, me encontro digno de citar-se, e é que já maior é o numero dos firmes que a favor se causi de um tratado de commercio entre Portugal e o Brazil, o que não se dava ainda ha bem pouco. O assucar, o algodão, o arroz, as madeiras, doces, couros e substancias illanas e passão, no meu modo de entender, os generos brasileiros a que este paiz pôde conceder favoras. Talvez o tabaco tambem possa entrar nessa lista, si o governo não renovar o contracto com a Companhia que monopolisa aqui este artigo.

Tantanto do commercio em geral, o *Commercio do Porto*, em uma de suas chronicas financeiras, diz o seguinte:

«O anno de 1901 não foi dos mais felizes para os negocios, em consequencia da crise que resultou dos excessos da produção, a qual provocou o emprego de expedientes de veras onerosos para angariar novos capitães destinados a accorrer ás necessidades da situação, não só das fabricas, como dos negociantes. Graças, porém, aos auxilios prestados, não tanto pela Caixa Filial do Banco de Portugal, como pelos outros estabelecimentos bancarios da praça, as difficuldades de momento foram vencidas, e estamos certos de que, si da parte dos fabricantes continuarem a ser mantido o *modus vivendi* regulando a produção em harmonia com as sabidas das manufacturas, em poucos mezes estará modificada a situação, e a contracção dos negocios ficará atenuada. As exportações de vinho accusaram um importante augmento; mas os lucros desses embarques não responderam ao que seria legitimo esperar, em consequencia da concorrência que foi necessario combater nos mercados consumidores. A regularidade dos typos dos vinhos exportados está assegurada pelos largos depositos nos armazens do Gaya; com esta certeza, os prejuizos do anno findo serão mais tarde compensados pela continuação de transacções, firmando-se já a melhoria dos preços. Com o importante stock de vinhos velhos que possuímos, estamos habilitados a competir com os nossos concorrentes, desde que se prosiga nos esforços empregados para bem se apresentarem os vinhos, tanto engarrafados, como encascados. Esta posição é muito digna de registro, pois faz lembrar com a lenda, que se espalhou no estrangeiro, de que no nosso paiz não existem depositos avultados de vinhos para satisfazer as urgencias dos grandes mercados consumidores. É facto, infelizmente repetido, que nas exposições vinícolas, ás quaes o nosso paiz tem concorrido, foram exhibidos vinhos que mereceram valiosas preferências, mas do que existem apenas insignificantes quantidades, o que impediu de se utilisarem os bons auspícios evidenciados para desses vinhos serem effectuadas largas transacções. Estes casos estão, porém, hoje prevenidos pela iniciativa dos nossos negociantes de vinhos, que realizaram quantiosas provisões, promovendo consignações para experiencia dos mercados; por este modo podem attender a todos os pedidos, o que não aconteceria si só quizessem apresentar vinhos a titulo de curiosidade. As romessas de tecidos para a Africa não produziram todos os seus resultados no anno findo, pelo motivo da baixa do cambio não ter facilitado a venda dos generos colonias que foram permitidos; mas desde que os preços dos tecidos possam ser reduzidos, as liquidações deverão dar lucro.»

Os negocios no primeiro trimestre deste anno estiveram pouco animados, não só por falta de iniciativa para novos empreendimentos, mas porque todas as vistas convergiram para o mercado do funho e para os debates parlamentares sobre o convenio que autorisava o governo a realizar a conversão e unificação da divida externa.

CONVERSÃO DA DIVIDA EXTERNA DE PORTUGAL

O facto mais importante para a vida economica e financeira deste paiz, e que nos primeiros mezes do corrente anno foi o alvo de todas as attentões dos portuguezes, foi o convenio que Portugal negociou com os credores externos.

Abaixo transcrevemos o relatório, a proposta de lei e as bases do dito convenio apresentados ao parlamento pelo ministro da fazenda, Sr. Mattoso dos Santos:

«Senhores — A proposta de lei, que venho submeter ao vosso esclarecido exame, visa á conversão da divida externa, a que se refere a carta de lei de 20 de maio de 1893 e que comprehende a divida perpetua, representada no consolidado externo de 3 %, e as dividas amortisaveis de 4 % — emissão de 1890, e de 4 1/2 % — emissão de 1893 e emissões de 1899. Assenta esta conversão na redução do capital, na unificação do juro e em tornar amortisavel toda a mencionada divida.

É porque se creia assim para a mesma divida um regimen definido e definitivo, a conveniencia, necessidade até, da substituição de certos titulos por outros novos, o que do resto, sob qualquer ponto de vista, apresenta vantagens de ordem moral, e financeira, e de ordem politica e de ordem social, e de ordem economica.

O juro da divida externa para o ano de 1902, foi de 7 %, por ser o que melhor se prestava a redução do capital, correspondentemente ás bases adoptadas, e mais facilitava a troca dos titulos

existentes pelos novos titulos. Actualmente, os titulos da divida externa, a que me estou referindo, tinham di isto, além do terço de juro primitivo — redução estabelecida pelo decreto de 13 de junho de 1882 e confirmada pela lei de 20 de maio de 1893 — a partilha por metade no excesso da receita das alfandegas acima de 11.400 contos de réis, e analoga participação na vantagem resultante da diminuição do premio do ouro abaixo de 22 %. A este encargo, que era encargo de juro, havia ainda a acrescentar a amortisação de 4 % e de 4 1/2 %, devendo finalizar a do primeiro em abril de 1905 e a do segundo em outubro de 1903. Aquella redução do juro ao terço do juro primitivo não se acompanhou, porém, da correspondente modificação na amortisação de 4 % e de 4 1/2 %, a qual continuou a fazer-se nas mesmas condições como si o juro fosse integral, isto é, nas duas parcelas, que constituem a annuidade, reduziu-se a correspondente ao juro, e deixou-se subsistir a da amortisação. A annuidade deixou por isto de ser constante para ser crescente, visto que a vacatura do juro era inferior ao accrescimento da amortisação.

Assim é que, a partir de 1902-1903, a unidade para o 3 % cresce de 137 a 318 contos de réis, ou de 211 contos de réis, e para os 4 1/2 % de 1.039 a 2.684 contos de réis, ou de 1.645 contos de réis, isto é, o encargo para estes dois typos de divida augmenta de 1.856 contos de réis (de 1.176 a 3.032 contos de réis).

Considerando, porém, por agora, e tões como foram fixados pela lei de 20 de maio de 1890, só o juro e a participação no excesso dos rendimentos aduaneiros — o premio do ouro nunca tendo attingido a taxa indicada — os tres typos de titulos de que me occupo receberam no anno economico findo:

SUPPLEMENTO

Juro fixo	Alfandegas	Total
O 3 % 1.....	0.221758	1.221545 %
O 4 % 1 1/3.....	0.295551	1.629620 »
O 4 1/2 % 1/2...	0.382539	1.832190 »

Conforme a proposta de lei que tenho a honra de apresentar-vos, o juro sobre o capital nominal actual fixa-se em 50 % do juro primitivo dos tres typos de titulos a que ella se refere, ou:

Para o 3 % — 1 1/2 %, ou a mais do que o recebido no ultimo anno.....	0.278455 %
Para o 4 % — 2 %, ou a mais do que o recebido no ultimo anno.....	0.370330 »
Para o 4 1/2 % — 2 1/4 %, ou a mais do que o recebido no ultimo anno.....	0.417810 »

Deve, porém, desde já notar-se que este juro é fixo: — a participação no accrescimento dos rendimentos aduaneiros cessa desde que seja estabelecido o novo regimen proposto. Adoptadas aquellas porcentagens para juro sobre o capital nominal actual da nossa divida, a unificação do typto do juro a 3 % importa redução no respectivo capital nominal. Assim:

2 1/2 % sobre o actual capital nominal de 3 % produz o mesmo que 3 % sobre 1/2 desse capital;

2 % sobre o capital nominal de 4 % produz o mesmo que 3 % sobre 2/3 desse capital;

2 1/4 % sobre o actual capital nominal de 4 1/2 produz o mesmo que 3 % sobre 3/4 desse capital.

Daqui, para os effeitos do juro, a redução do capital nominal indicada na base I da proposta.

Considerarei agora a amortisação. Esta será semestral e em 99 annos. O 3 % actual, que é perpetuo, ficará sem lo amortizavel. Mas dar-lhe, no tocante ao juro, condições analogas ás dos outros titulos e transformal-o em amortizavel, parecerá a primeira vista conceder-lhe vantagem especial. Attenda-se, porém, a que em caso algum o reembolso pela amortisação excederá 50 % do valor nominal actual, e que o governo tem além disto a faculdade de o amortisar por compra no mercado. Reduzilo o capital nominal á metade do actual, si a compra se fizer á cotação de 60, isto equivalerá a amortisar o capital nominal actual á razão de 30 % e de 32,5 %, 35 %, 37,5 % e 40 %, si a compra se effectuar respectivamente ás cotações de 65, 70, 75 e 80. O que disto resulta em diminuição de encargos indica-se adiante.

O 4 % já era amortizavel. Apesar disso, essa amortisação não se fará pelo capital nominal actual, mas por 5/6 deste capital ou menos 16 2/3 %, o que importa, para o capital reduzido a 2/3 do primitivo, o fazer-se a amortisação por mais 1/4 desse capital reduzido. Na serie correspondente a essa especie de divida pagar-se-ha, pois, juro só sobre 2/3 do capital nominal actual, mas a amortisação sera com o premio de 1/4 do capital nominal reduzido. Ainda por esta serie ha a faculdade de amortisação por compra no mercado.

Para o 4 1/2 % é analogo o systema: a amortisação do capital nominal é, porém, integral. Era um direito adquirido, e o prego de

collocação d'esses titulos foi bastante alto para que se pudesse conseguir qualquer redução no reembolso. Reduz se a 3/4 o capital nominal actual, e só sobre esta capital reduzido ha a pagar juro; o quarto restante se é representado por titulos sem juro, com o mesmo numero e amortisação simultanea á dos titulos principaes a que correspondem. Nenhuma outra vantagem é concedida a estes ultimos titulos.

Do plano de conversão que fica exposto resultam as tres seguintes series de titulos:

1ª serie — Correspondente ao actual 3 % — Capital nominal 50 % do capital nominal actual.

Amortisação podendo ser por sorteio ou por compra no mercado, á vontade do Governo.

2ª serie — Correspondente ao actual 4 % — Capital nominal vencendo juro: 2/3 do capital nominal actual; capital a amortisar 2/6 do capital nominal actual. Amortização por sorteio ou por compra no mercado, á vontade do Governo.

3ª serie — Correspondente ao actual 4 1/2 % — Capital nominal vencendo juro: 3/4 do capital nominal actual; capital a amortizar: todo o capital nominal actual. Amortisação só por sorteio.

Do exposto resulta a redução do capital nominal da nossa divida externa, sobre que ficamos pagando o juro a 59,19 % do capital nominal actual, e a redução do capital a amortisar a 62,38 %, igualmente do capital nominal actual.

Os encargos de deste plano adveem são, para cada uma das series, os seguintes:

1ª serie — Para juro e amortisação em numeros redondos, de 93.886 contos de réis — annuidade 2.972,5 contos de réis.

2ª serie — Para juro de 5.410 contos de réis e amortisação de 6.785,8 contos de réis — annuidade 179,9 contos de réis.

3ª serie — Para juro de 42.977 contos de réis e amortisação de 57.303 contos de réis — annuidade 1.449,1 contos de réis.

Encargo total: 4.601,5 contos de réis.

No quadro seguinte aproxima-se este resultado do que, conforme o regimen actual, havia a pagar no ultimo anno economico:

	ENCARGO ACTUAL NO ULTIMO ANNO			ENCARGO DA CONVERSÃO PROPOSTA			
	Juro	Amortisação	Alfandegas supplementares	Juro	Amortisação	Annuidade	
3 %.....	1.877,7	—	416,0	2.293,7	2.816,6	155,9	2.972,5
4 %.....	108,6	28,8	24,1	161,5	162,9	17,0	179,9
4 1/2 %.....	853,8	180,0	191,0	1.229,9	1.289,3	159,8	1.449,1
	2.845,2	207,8	631,1	3.685,1	4.268,8	332,7	4.601,5
Diferença....						916,4	

Mas, como já tive occasião de dizer, no regimen actual as annuidades correspondentes ao 4 % e 4 1/2 % crescem successivamente. A differença, pois, de 916,3 contos de réis diminue successivamente em cada anno futuro, em que se compare o encargo da conversão proposta com o do regimen actual, chegando até o encargo resultante deste ser muito superior ao daquella. Com effeito, nos ultimos 14 annos do actual regimen o encargo delle proveniente excederia a annuidade acima em quantias indo de 18 até 881 contos de réis. E isto supponho que a partilha no rendimento aduaneiro nunca seria superior á do ultimo anno. Ainda mais: com a amortisação de 3 e 4 % se poderá fazer por compra no mercado, a annuidade correspondente ao plano da proposta reduz-se para 3 %:

Si a compra for, em média, a 60, — a 2.837,9 ou menos de 131,6 contos de réis;

Si a compra for, em média, a 65, — a 2.818,3 ou menos 124,2 contos de réis;

Si a compra for, em média, a 70, — a 2.860,3 ou menos 112,2 contos de réis;

Si a compra for, em média, a 75, — a 2.873,5 ou menos 99,00 contos de réis;

Si a compra for, em média, a 80, — a 2.890,7 ou menos 81,8 contos de réis.

Os encargos medios correspondentes aos juros fixados pela lei de 20 de maio de 1893, inscrevem-se na columna I do seguinte mappa. O confronto que desse mappa resulta aproxima-se mais da verdade, posto que ainda taes numeros não sejam homogeneos para comparação: nem no regimen actual o 3 % é amortizavel nem a amortisação de 4 a 4 1/2 % se faz no mesmo periodo que o fixado na conversão proposta:

	REGIMENS	
	Actual I	Proposto II
3 %.....	2.923,7	2.972,5
4 %.....	206,4	149,1
4 1/2 %.....	4.120,2	4.601,5

Differença para o actual,..... + 480,5

Para serem comparaveis, necessario seria determinar a annuidade nos dous regimens para o mesmo periodo de amortisação de 298 semestres e suppondo amortisavel a 3 %, o que daria:

	REGIMENS	
	Actual	Projectad
3 %.....	3.498,8	2.972,5
4 %.....	172,8	179,9
4 1/2 %.....	1.303,6	1.449,1
	4.885,2	4.601,5

Diferença para o actual..... — 283,7

E', pois, certo que o onus a mais, resultante da conversão proposta é no maximo de 916,3 contos de réis; onus que, relativamente ao encargo actual, irá successivamente diminuindo de anno para anno, acabando mesmo por ser o regimen proposto menos oneroso que o actual.

Em resumo:

No 3 % actual o capital reduz-se á metade, isto é, de 187.772 contos de réis passamos a dever 93.886 contos de réis. Esta divida, que era perpetua, que pesaria sempre sobre o Thesouro, estará paga no fim de 99 annos — pouquissimo tempo na vida de uma nação, — com o encargo annual de 2.792,5 contos de réis. Mas como a amortisação de novos titulos, correspondentes a este typo actual da nossa divida, se póde fazer por compra no mercado, á cotação média de 65, pagar-se-hão os 93.886 contos, que ficamos devendo, com os 61.205,9 contos de réis ou com o encargo annual de 2.848,3 contos de réis. Com 554,6 contos de réis mais do que se paga actualmente, libertar-se-ha Portugal, em 99 annos, de um encargo annual perpetuo de 2.294 contos de réis, no minimo.

No 4 % reduz-se de 8.143 a 6.785,8 contos de réis o capital, que se fica devendo; mas só de 5.428,6 contos de réis, isto é, dous terços do capital actual, se ficará pagando juro. Com o encargo annual de 179,9 contos de réis, ou mais 18,4 contos de réis do que se pagou no ultimo anno, satisfar-se-ha esta divida em 99 annos.

Mas de 179,9 contos seria o que, pelo systema actual, haveria a pagar em 1917-1918, crescendo dahi por diante o encargo, até que em 1964-1.66 seria de 372,0 contos de réis ou mais 192,1 contos de réis do que pela proposta.

No 4 1/2 %, do capital actual de 57.303 contos de réis só se pagará juro sobre 42.977 contos de réis; ficar-se-ha, porém, devendo todos os 57.303 contos de réis. Neste typo de divida não ha redução do capital a pagar, mas ha diminuição no encargo pelo alongamento do prazo. Para pagar esta divida em 99 annos sera o encargo annual de 1.449,1 contos de réis, isto é, mais 219,2 do que se pagou no ultimo anno por este typo da divida, mas daqui a 2 annos o encargo seria annualmente de quinta approximadamente igual áquella, e dahi por diante mais en cila anno, até que no ultimo haveria a pagar 2.775,7 contos de réis ou mais 1.426,6 contos de réis do que se ficará pagando pela conversão proposta.

Há, pois, na totalidade da divida de que me occupo, uma redução no capital que fica vencendo juro de 2.3.218 para 142.291 contos de réis, e no capital que temos de pagar, de 253.218 contos de réis para 157.951 contos de réis.

O encargo para satisfazer o capital e juro será, no maximo, de 4.601,5 contos de réis e superior de 916,4 contos de réis ao que se pagou no ultimo anno.

Mas, com as condições actuaes o encargo cresce de anno para anno, aquelle augmento do encargo é só com referencia ao anno passado; compara-lo com o que haveria a pagar no anno que vem, sera menor, como o do outro anno ainda melhor, e assim successivamente, chegando até em annos futuros, a partir de 1949 a 1950, a ser maior o encargo pelo regimen actual do que pela conversão proposta.

Por um augmento de encargos, que tem por maximo 916,4 contos de réis e por média 431,5 contos de réis, isto sem contar com a facultade de amortisação por compra no mercado, ficam se devendo menos 95.257 contos de réis, paga-se em 99 annos toda esta nossa divida externa, substituem se por titulos novos e de exactas indicações titulos que constantemente recordam uma dolorosa crise e alimentam uma permanente desconfiança, estabelece-se um regimen definitivo e fixo para a mesma divida, sem partilha que motive intrinsecamente e estranhos no que só nos pertence regular.

Mantem-se nas bases 2ª e 3ª da proposta, pelo que respeita ao serviço da divida externa, o que até agora se tem feito.

Continuarão a fazer-se no Banco de Portugal as entregas, em conta da Junta do Credito Publico, da parte dos rendimentos aduaneiros necessarios para o pagamento dos encargos da divida do que se trata; a constituição, funções e attribuições da referida Junta mante - e-hã (strictamente) e nos ante as disposições dos decretos de 14 de agosto de 1893 e 8 de outubro de 1900.

As disposições da base II estão em plena execução; é, porém, conveniente garantir-nos por todo o periodo de existencia do novo regimen, da permanencia do que existe e da conservação inalteravel do que respeita a constituição, funções e attribuições da Junta do Credito Publico. Assim permanecerá esta instituição, genuinamente portugueza na sua composição, e sem que possa vir a haver no exercicio de suas attribuições, intervenção directa nem indirecta, mediata nem immediata, de elemento algum estranho.

A manutenção do serviço da divida externa nestes termos é considerada como sendo garantia da execução do regimen que se propõe.

Mantida a autonomia financeira, economica e administrativa da nação portugueza, como terminantemente o diz o paragrapho unico da base II, eliminada a partilha no acrescimo dos rendimentos aduaneiros, fica nos completa liberdade de acção para remodelar as nossas pautas, fazer tratados de commercio, cobrar impostos internos nas alfandegas, etc., sem que tenhamos de preoccupar-nos ou de nos preocuparem com reclamações, mais ou menos justificadas.

A vossa esclarecida apreciação entendo, pelo exposto, dever sujeitar a seguinte:

PROPOSTA DE LEI

Art. 1.º E' o governo autorizado a converter a actual divida publica externa, de que trata a lei de 2ª de maio de 1893, comprehendendo:

- O 3 % consolidado;
- O 4 % amortisavel, emissão de 1890;

O 4 1/2 %, amortisavel, emissão de 1888 e emissões de 1889, nos termos das bases annexas á presente lei e que da mesma lei ficam fazendo parte integrante.

Paragrapho unico. O governo dará conta do uso que fizer desta autorisação.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrario.

Bases que fazem parte integrante da presente lei

I

A divida externa a que se refere o art. 1.º da presente lei será convertida em titulos do typo unico de juro de 3 %, amortisados em 98 se nestes e formando tres series:

1.ª serie: correspondente aos 3 % amortisavel pelo valor nominal dos novos titulos, o qual será o valor nominal actual reduzido á metade;

2.ª serie: correspondente aos 4 %, amortisavel pelo valor nominal dos titulos accrescidos de 1/4, sendo este valor nominal reduzido de 1/3 e pagando-se juro sómente sobre este valor nominal assim reduzido.

3.ª serie: correspondente aos 4 1/2 %, amortisavel pelo valor nominal actual e emitida nas condições seguintes:

a) em titulos com juro de 3 % e de capital nominal correspondente a 3/4 do capital nominal actual.

b) em titulos especiaes, de capital nominal correspondente ao quarto restante do capital nominal actual, titulos sem juro e sem nenhum outra vantagem especial tendo a mesma numeração que os titulos de que trata a alinea anterior e amortisaveis conjuntamente com estes titulos.

§ 1.º A amortisação dos titulos da 1ª e 2ª series poder á ser feita por sorteio ou por compra no mercado, á escolha do governo.

§ 2.º A amortisação dos titulos da 3ª serie será feita exclusivamente por sorteio, conforme as respectivas tabellas de amortisação.

II

Para garantia do integral cumprimento dos encargos que resultam das disposições da base precedente, fica expressamente determinado o seguinte, que vigorará até a completa amortisação dos titulos, que forem convertidos, nos termos da referida base:

1.º O governo applicará especialemente e de preferencia ao serviço da divida externa, representada por aquelles titulos, os rendimentos a funeis do continente do reino, na Europa, exceptuando os dos tabacos e cereais.

2.º Os thesoureiros das alfandegas entregarão todos os dias á Junta do Credito Publico quantia sufficiente para fazer a tricesima parte, em ouro, do total necessario para os encargos annuaes, (juro e amortisação) da divida externa actual, que for convertida nos termos desta lei, e para as despesas do serviço da mesma divida;

3.º No caso em que as receitas, aduaneiras de um dia sejam inferiores á quantia necessaria, o deficit será preenchido com as receitas do dia e dos dias seguintes;

4.º Logo que no decurso de um semestre a Junta do Credito Publico tiver recebido a quantia igual a mensal, em ouro, necessaria para os encargos annuaes (juro e amortisação) da referida divida externa actual, que for convertida, nos termos desta lei, e para as despesas do respectivo serviço, cessarão, nesse sum. s. r., quaesquer entregas dos thesoureiros das alfandegas á Junta do Credito Publico, começando só no semestre seguinte;

5.º Si por qualquer circumstancia imprevista as entregas feitas na Junta do Credito Publico, durante qualquer semestre, não tiverem preenchido a metade da quantia total, em ouro, necessaria para os encargos annuaes da divida de que trata esta lei, o governo preencherá o deficit pelas demais receitas e rendimentos do Thesouro portuguez.

6.º A Junta do Credito Publico deverá transferir todos os quinze dias, pelo menos, para os estabelecimentos encarregados do serviço da divida publica portugueza, em paizes estrangeiros, as quantias que tiver em cofre, afim de que o annuncio do pagamento de *coupons* se faça quinze dias antes dos respectivos vencimentos e amortisação dos titulos seja pontualmente effectuada.

Parapho unico. Fica, porém, declarado para todos os effeitos, que as disposições contidas nesta base de modo algum affectarão a autonomia, financeira e economica administrativa da Nação Portugueza. »

III

« São mantidas e vigorarão pelo mesmo periodo fixado na base anterior as disposições dos decretos de 14 de agosto de 1893 e 8 de outubro de 1900, que regularam a constituição, funções e attribuições da Junta do Credito Publico.

IV

Em execução e para os effeitos da base I d'esta lei cessarão, a datar de 1 de julho de 1902, inclusive, a participação da divida externa nos rendimentos aduaneiros e a eventual vantagem que pudesse resultar da diminuição do premio do ouro abaixo de 22 por cento, estabelecidas pelos §§ 1.º e 2.º do art. 1.º da lei de 20 de maio de 1893.

V

Feita e nos termos da presente lei, a definitiva regularisação da divida externa portugueza, nenhuma vantagem podera ser de futuro concedida aos titulos de quaesquer das tres series, a que se refere a base I, que se não torne extensiva ás demais.

VI

Fica o governo autorizado:

1.º A resgatar, por importancia não superior a 10 % do seu valor nominal, os certificados emitidos como representação da parte não paga dos quatro *coupons* vencidos no periodo decorrido desde a publicação do decreto de 13 de Junho de 1892 até a publicação da lei de 20 de maio de 1893 (1 de julho e 1 de outubro de 1892, 1 de janeiro e 1 de abril de 1893) e a satisfazer a importancia do selo dos nossos titulos.

2.º A fazer as demais despesas necessarias para effectuar a conversão nos termos d'estas bases, não devendo, porém, exceder 15 % do valor nominal dos titulos a converter. »

Consulado da Republica dos Estados Unidos do Brazil no Porto, 27 de junho de 1902.

DR. ALBERTO CONRADO, consul.

N. 1 — Mappa do movimento da navegação entre o Brazil e a praça do Porto durante o 1º trimestre do anno de 1902

ENTRADA

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGM	VALOR IMPORTADO
Brazileiras.....	3	637	22	£. 14.957—10—9
Estrangeiras.....	5	3.948	100	£. 103.387—2—9
Somma.....	8	4.585	122	£. 118.344—13—9

SAHIDA

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO
Brazileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras.....	51	106.493	2.423	£. 513.809—19—2
Somma.....	51	106.493	2.423	£. 513.809—19—2

N. 2 — Preço corrente e quantidade dos generos importados do Brazil na praça do Porto durante o 1º trimestre do anno de 1902

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA	PREÇOS /		
				Janeiro	Fevereiro	Março
Aguardente.....	1 decalitra	1893) — 2830)	169 litros	700 a 800 réis o litro	Os mesmos preços	Os mesmos preços
Algodão.....	1 kilogr.	4 réis	1.212.230 kilos	290 a 330 réis o kilo	300 a 330 o kilo	310 a 340 réis o kilo
Assucar.....	»	\$120 — \$145	100.074 kilos	220 a 260 réis e kilo	Os mesmos preços	Os mesmos preços
Café.....	»	\$180	238 kilos	800 a 900 réis o kilo	» » »	» » »
Couras.....	»	\$013	131.009 kilos	330 a 620 réis o kilo	540 a 620 réis o kilo	520 a 620 réis o kilo
Farinha de mandioca.....	»	\$010	531.512 kilos	120 a 160 réis o kilo	Os mesmos preços	Os mesmos preços
Generos diversos.....	»	diversos	350 volumes	Diversos preços	Diversos preços	Diversos preços
Gomma.....	»	\$002	49 kilos	120 a 160 réis o kilo	» » »	Os mesmos preços
Tapioca.....	»	\$100	1.400 kilos	240 réis o kilo	» » »	» » »

N. 3 — Preço corrente e quantidade dos generos exportados da praça do Porto para o Brazil durante o 1º trimestre do anno de 1902

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA	PREÇOS		
				Janeiro	Fevereiro	Março
Alhos.....	Ad valorem	1,5 %	536.400 manucas	\$020 a \$030 a manuca	Os mesmos preços	Os mesmos preços
Azeite.....	=	Livre	32.592 litros	\$230 a \$400 o litro	> > >	> > >
Azeitonas.....	Ad valorem	1,5 %	90.080 ancoretas	\$40 a \$500 a ancoretas	> > >	> > >
Calçado.....	>	>	2.545 pares	\$300 a \$700 o par	> > >	> > >
Carne suina.....	>	>	29.841 kilos	\$300 a \$500 o kilo	> > >	> > >
Cebolas.....	>	>	420 milheiros	\$3000 a 5000 o milheiro	> > >	> > >
Chapéos.....	>	>	132 unidades	\$3000 a \$3000 a unidade	> > >	> > >
Farinaceos.....	>	>	809.633 litros	\$030 a \$080 o litro	> > >	> > >
Fazendas diversas.....	>	Diversos	213.214 volumes	Diversos preços	Diversos preços	Diversos preços
Ferragens.....	>	1,5 %	48.094 kilos	>	>	>
Peixe salgado.....	>	>	431.163 kilos	\$120 a \$160 o kilo	Os mesmos preços	Os mesmos preços
Prata em obra.....	>	>	8.227 grammas	\$025 a \$030 a gramma	> > >	> > >
Rolhas e rolhões.....	>	Livres	39.415 grozas	\$500 a \$600 a groza	> > >	> > >
Sal.....	Ad valorem	1,5 %	3.800 litros	\$010 a \$020 o litro	> > >	> > >
Sebo em velas.....	>	>	305 kilos	\$100 o kilo	> > >	> > >
Tecidos diversos.....	>	Diversos	60 volumes	Diversos preços	Diversos preços	Diversos preços
Vinagre.....	1 decalltro	3 réis	3.479 litros	\$120 a \$140 o litro	Os mesmos preços	Os mesmos preços
Vinho { Branco.....	>	1 real	8.002.726 litros	\$120 a \$400 o litro	> > >	> > >
{ Commum.....	>	>				
{ Licoroso.....	>	>				

N. 4. — Quadro da cotação do cambio, taxa de desconto e fretamento das embarcações no mercado do Porto, correspondente ao 1º trimestre do anno de 1902

CAMBIO			
DESTINO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Sobre o Brazil.....	Falta cambio directo	Falta cambio directo	Falta cambio directo
Sobre França.....	Cheque 720, 723, 715, 718	Cheque 714, 716, 700, 703	Cheque 700, 703, 691, 693
Sobre Inglaterra.....	39 7/8	40	40 %

TAXA DE DESCONTO			
ORIGEM	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Bancos.....	6 e 7	6 e 7	6 e 7
Em praça.....	>	>	>

PREÇO DO FRETE			
ORIGEM	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Brazil.....	300 a 500 rs. por 25,44 litros	Os mesmos preços	Os mesmos preços
Inglaterra.....	24 a 30 schillings por 1068,48 dito	> > >	> > >
França.....	23 francos e 10 centimos por dito	> > >	> > >

Ministerio da Guerra

Expediente de 11 de agosto de 1902

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja distribuido a Delegacia Fiscal em Porto Alegre o credito de 15:864\$123, por conta das rubricas 11ª e 12ª do orçamento vigente.

Sejam pagas as seguintes quantias:

De 11:107\$707, sendo: a Alberio de Almeida & Comp. 432\$100; a Azavedo Alves & Irmão 1:109\$; a Brazilian Coal Co. Ld. 4:63\$540; a Companhia S. Christovão 45\$; a E. Johnston & Comp 2:500\$; a Fernandes Malmo & Comp. 180\$608; a Hess & Huber

599\$160; a Luiz Macedo 154\$299; a Matheus de Souza & Comp. 578\$; a Magalhães Machado & Comp. 480\$; a Machado Leitão & Comp. 240\$ e a Villas Boas & Comp. 129\$ (aviso n. 713);

De 3:060\$708, sendo: a Antonio Alves Barbosa 1:395\$209; a Domingos Joaquim da Silva & Comp. 523\$208; a José Augusto da Silva 79\$40 e a Ottoni Silva & Comp. 342\$900 (aviso n. 713).

— Ao commandante da Escola Militar do Brazil, mandando trancar a matricula do alumno alferes do 13º regimento de cavallaria Manoel Januario de Santiago que deverá recolher-se ao corpo a que pertence.—Comunicou-se ao chefe do estado maior do exercito.

— Ao intendente geral da guerra mandando fornecer ao 1º batalhão de engenharia os artigos mencionados no pedido que se remette, com excepção porem do arriamento.

— Ao chefe do Estado Maior do Exercito: Approvando o contracto celebrado com João Lourenço Moreira para servir como mestre ensaiador da fanfarras do 4º regimento de cavallaria.

Mandando:

Continuar addido, por mais tres mezes, ao contingente do 2º batalhão de infantaria, destacado no Ceará, o alferes do 6º Ernesto Ramos de Medeiros;

Recolher-se ao corpo a que pertence o alferes do 12º regimento de cavallaria Ma-

noel Alves Paes Leme que servia na comissão construtora do ramal ferreo de Lorenna a Bemfica ;

Servir :

No 17º batalhão de infantaria o alferes Octavio Vargas Neves ; no 37 por dous mezes, o alferes do 14º regimento de cavallaria Justino Gomes ; e em um dos corpos da guarnição de Pernambuco, por 60 dias, o alferes 16º Joaquim Celso Luiz Ribeiro.

Transferindo :

Para o 14º regimento de cavallaria, o alferes do 7º Narciso de Paula Guimarães ;

Para a Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo, a matricula do alumno da do Realengo Julio Paulo Torres de La Haya.

Dia 12

Ao Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados, remetendo para que se digne apresentar á mesma Camara, papeis em que o alferes quartel-mestre do 2º batalhão de infantaria Durval Virgilio Portella pede ao Congresso Nacional que as gratificações que se abonam ao Secretario e ao quartel-mestre sejam equiparadas á que percebe o official no exercício de professor da escola regimental.

—Ao Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, submittendo á sua consideração papeis em que o 2º sargento do 2º batalhão de artilharia Boaventura de Souza Lima pede que se lhe conceda a medalha humanitaria por ter salvo com risco da propria vida, a do Manoel Baltar quando prestes a afogar-se no Rio Paraguay.

—Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja distribuido á Delegacia Fiscal em Porto Alegre o credito de 3:700\$, por conta do § 14º do orçamento vigente;

Seja paga a Valentina Vianna de Faria a pensão annual de 1:000\$ que tem direito na qualidade de filha do contribuinte do montepio dos funcionarios civis do Ministerio da Guerra João Vianna de Faria, e bem assim o quantitativo de 1:200\$ para funeral ou luto (aviso n. 716).

Sejam pagas as quantias :

De 51:323\$995, sendo : a Gustav Trinks & Comp., 13:674\$993 ; a Leandro Martins & Comp., 78\$; a Luiz Mendonça, 11:248\$52 ; a Noves & Comp., 5:329\$140 ; a Nova Fabrica R ink, 11:501\$220 ; a Pacheco Leal & Moreira, 1:170\$; a Pinheiro Filho & Comp., 3:957\$300 ; a Rodrigo V. anni, 3:838\$300 e a Vicena da Cunha Guimarães, 526\$500 (aviso n. 715) ;

De 1:172\$040 ao general de divisão Bibiano Sergio Macedo da Fontoura Costallat (aviso n. 717) ;

—Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo, para os fins convenientes, copia do decreto de 8 do corrente, promovendo varios officiaes no corpo de engenheiros e nas tres armas do exército.

—Ao intendente geral da guerra, declarando que são elevados no actual semestre, a 1\$257 o valor da etapa e a 1\$034 o dos extraordinarios para a guarnição de D. Pedrito, no Rio Grande do Sul.

—Ao chefe do Estaclo-Maior do Exercito :

Approvando a proposta que faz o inspector militar do 7º regimento de cavallaria coronel Francisco de Abreu Lima, de capitão do corpo de estaclo-maior de artilharia Paulino da Rocha Freitag para servir como seu secretario.

Concedendo quatro mezes de licença ao tenente-medico de 5ª classe Dr. Fernando de Aquino Gaspar, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Transferindo, na arma de infantaria, os alferes João Americo de Freitas, do 19º batalhão para o 29º e deste para aquelle corpo Francisco da Silva Junior.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 14 de agosto de 1902.

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos :

De 5:671\$181 a diversos, fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, de março a maio ultimos (requisitado por officio n. 776, aviso n. 1.966) ;

De 1:009\$731 idem, idem á mesma em abril e maio ultimos (requisitado por officio n. 793, aviso n. 1.947) ;

De 224\$800 idem, idem á mesma em abril e maio ultimos (requisitado por officio n. 794, aviso n. 1.963) ;

De 13\$050 idem, idem á mesma em maio ultimo (requisitado por officio n. 805, aviso n. 1.969) ;

De 934\$730 idem, idem á mesma em março em maio ultimos (requisitado por officio n. 795, aviso n. 1.970) ;

De 7:46\$213 idem, idem á mesma em abril ultimo (requisitado por officio n. 822, aviso n. 1.971) ;

De 1:642\$100 a J. A. Torres & Comp., fornecimentos e trabalhos para a Directoria Geral dos Correios em julho, novembro e dezembro do anno passado (aviso n. 1.972) ;

De 90\$ a Avelino Mendes & Comp., idem á mesma, em fevereiro ultimo (aviso n. 1.973) ;

De 800\$ a Virgilio Agostinho, aluguel do predio da Inspectoria de Illuminação em julho ultimo (aviso n. 1.974) ;

De 96\$ a diversos, publicações para a Directoria Geral de Estatistica em junho ultimo (requisitado por officio n. 331, aviso n. 1.975) ;

De 11\$352 á *Societé Anonyme du Gaz*, gaz consumido na illuminação externa do predio da Directoria Geral de Estatistica no 2º trimestre do corrente anno (aviso n. 1.976) ;

De 921\$875, fêria do pessoal empregado em trabalhos extraordinarios da distribuição de agua e esgoto de aguas pluvias a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas em julho ultimo (aviso n. 1.977) ;

De 554\$750, idem idem idem o serviço de remoção e empilhamento de tubos a cargo da mesma em julho ultimo (aviso n. 1.978).

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 13 de agosto de 1902

Foi approvedo, provisoriamente, o pedido da Companhia Estrada de Ferro *Southern Brazilian Rio Grande do Sul* de elevação até 60 % e sem limite de peso o abatimento até 50 % autorizado pelo aviso n. 54, de 12 de março de 1901 e a passagem das fazendas de seda para 2ª classe e das de linho, algodão e outras não denominada para 3ª classe.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Foram concedidas as seguintes licenças por portarias de 14 de agosto de 1902:

De 30 dias ao praticante dos Correios do Maranhão, Hiraclides de Miranda Machado.

De 60 dias, em prorrogação, ao praticante de 2ª classe dos Correios de Minas Geraes Themistocles Haldfeld.

De 60 dias, sem vencimentos, ao praticante dos Correios do Maranhão, Anacléto Isidro da Silva Barreiros.

De tres mezes ao carteiro dos Correios do Amazonas, Djalma Martins de Azevedo.

SENADO FEDERAL

A Comissão Mixta, incumbida de propor solução conveniente a questões attinentes á instrucção secundaria e superior, reunir-se-ha hoje, á 1 hora da tarde.

ACTA EM 15 DE AGOSTO DE 1902

Presidencia do Sr. Pinheiro Machado (Vice-Presidente)

A meia hora depois do meio-dia acham-se presentes os Srs. Senadores Pinheiro Machado, J. Catunda, Joaquim Sarmiento, Justo Chermont, Gomes de Castro, João Cordoiro, Almeida Barreto, Alvaro Machado, Manoel Duarte, Coelho e Campos, Arthur Rios, Manoel de Queiroz, Bruno Brandão, Moraes Barros, Joaquim de Souza, Rodrigues Jardim, Leopoldo de Bulhões, Metello e Brazilio da Luz (19).

Deixam de comparecer com causa participada os Srs. Alberto Gonçalves, Generoso Ponce, Henrique Coutinho, Constantino Nery, Jonathas Pedrosa, Manoel Barata, Lauro Sodré, Belfort Vieira, Benedicto Leite, Alvaro Mendes, Nogueira Paranaguá, Pires Ferreira, Bezerril Fonterele, José Bernardo, Pedro Velho, Ferreira Chaves, Abdon Mianez, Herculano Bandeira, José Marcelino, Sigismundo Gonçalves, B. de Mendonça Sobrinho, Gomes Ribeiro, Martinho Garcez, Leandro Maciel, Virgilio Damazio, Ruy Barbosa, Siqueira Lima, Cleto Nunes, Martins Torres, Rangel Pestana, Barata Ribeiro, Thymaz Delino, Lopes Trovão, Bueno Brandão, Gonçalves Chaves, Paula Souza, A. Azaredo, Vicente Machado, Hercilio Luz, Lauro Müller, Gustavo Richard, Ramiro Barcellos e Julio Frota (43).

O Sr. 1º Secretario declara que não ha expediente.

O Sr. Joaquim Sarmiento (servindo de 2º Secretario) declara que não ha pareceres.

O Sr. Presidente—Comparecendo apenas 19 Srs. Senadores, hoje não pôde haver sessão. Designo para ordem do dia da sessão seguinte a mesma já publicada:

Votação em 3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 106, mandando entregar a Victor Meirelles de Lima a quantia de 50:000\$, como auxilias despezas que esse cidadão effectou para pintar, montar e custear o Panorama da descoberta do Brazil;

Votação em 2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 4, de 1902, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito de 614:675\$, sendo: extraordinario de 206:225\$ para pagamento do pessoal da repartição dos Correios, creado por deliberação do Congresso Nacional, em 1901; e Supplementar do 408:450\$ á verba n. 3—Correios—da lei de orçamento em vigor, para identico fim, do decreto n. 845, de 8 de janeiro de 1902 ;

Votação em 2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 96, de 1901, auto-

rizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 21:340\$456, para pagar a A. Avenier & Comp. e a Corrêa Chaves & Pinto, de accordo com a sentença judicial que mandou restituilhes o que de mais pagaram á Alfandega desta Capital;

Votação em 2.^a discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 42, de 1902, autorizando o Poder Executivo a conceder a Antonio Navarro, conductor de trem de 3.^a classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, um anno de licença, com o ordenado a que tiver direito, podendo gozar-a onde lhe convier.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Sessão ordinaria em 14 de agosto de 1902—Presidencia do Dr. Didimo da Veiga—Representante interino do Ministerio Publico, Dr. Monteiro de Barros Lima—Secretario, Couto Neves.

Presentes os Srs. directores Rololphiano Padilha e Dr. Viveiros de Castro e sub-director J. M. da Silva Portilho, no impedimento do Sr. director da 3.^a directoria Dr. Democrito Cavalanti, foi aberta a sessão. Relatados pelo Sr. Rololphiano Padilha:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 1.111, de 22 de abril deste anno, requisitando o pagamento, pela verba 17.^a, da importancia de 1:259,900, a quanto montam varias contas de fornecedores feitos em janeiro a fevereiro, á Directoria Geral de Estatística.—Tendo já sido registrada a quantia de 123,900, deliberou o tribunal ácerca da de 1:136\$, em que importa uma conta do Instituto Profissional, deixando de dar-lhe registro, visto referir-se a despesa a serviço que, nos termos de art. 27, da lei n. 834, de 30 de dezembro de 1901, só na Imprensa Nacional deve ser executado.

N. 56, de 7 de julho findo, com as cópias dos contractos feitos pela Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, com os cidadãos Lauro Azevedo, Joaquim Mendes Soares, João Augusto Vieira e outros, para o serviço de condução de malas no referido Estado, durante o corrente anno.—O tribunal deixou de dar registro aos contractos, por não existir saldo na consignação destinada á despesa com o serviço de que se trata, attenta a razão de já existirem registrados contractos para identico serviço, porfazendo o total de 110:900\$000.

N. 1.839, de 31, sobre o pagamento pela consignação—para occorrer a despezas não previstas da verba 16.^a, da quantia de 1:670\$, proveniente de duas contas de trabalhos feitos para o Observatorio Astronomico, em junho proximo passado.—O tribunal ordenou o registro da importancia de 1:500\$, deixando de proceder de igual modo quanto á de 170\$, de uma conta de Daniel Barbosa Galvão, visto não mencionar a qualidade o natureza dos serviços realizados.

N. 52, de 2 do corrente, envianlo as cópia dos contractos celebrados entre o Governo Federal e os negociantes Antonio Gonçalves Leite e Gonçalves Castro & Comp., para o fornecimento de diversos artigos á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, durante o corrente anno.—O tribunal fez registrar os ditos contractos.

N. 1.881, de 4 do corrente, concernente ao pagamento de contas de fornecimentos feitos ao Observatorio Astronomico, em maio proximo findo, no total de 966\$.—O tribunal determinou que se registre sómente a quantia de 66\$, excluida a de 900\$, em que importa

uma conta de A. Lavignasso Filho & Comp., por se achar nolla incluída a despesa de 300\$, relativa a encadernações, que, de accordo com o art. 27 da lei n. 834, de 30 de dezembro de 1901, só podem ser executadas na Imprensa Nacional.

Ministerio da Justiça e Negocios Negocios Interiores—Avisos:

N. 1.773, de 22 do julho ultimo, remetendo as cópias dos contractos effectuados com os negociantes Belmiro Rodrigues & Comp., para o fornecimento de carvão de pedra; José Pinto Lopes, para o de lenha; Werneck & Comp., para o de drogas, productos chimicos e preparados pharmaceuticos; Hess & Huber, para o de utensilios e vasilhames; Barbosa & Moerno, para o de instrumentos cirurgicos; Gomes & Cunha, para o de pão fresco; Alexandre Moreira, para o de farinha de trigo; Souza & Torres, para o de frangos, ovos e gallinhas; Marques da Costa & Comp., para o de café em grão e moído; Francisco Vieira Goulart, para o de carne verde, de porco e de carneiro; Rodrigues & Comp., para o de objectos de expedente; Manoel Luiz Pereira França, para o de leite fresco, e Lemos Reis & Comp., para o de generos alimenticios; vigorando todos durante o actual semestre;

N. 1.783, de 23, transmittindo, por cópia, os contractos realizados pelo corpo de bombeiros com os negociantes Azevedo, Alves & Irinao, Freire, Veiga & Comp. e outros, para o fornecimento do material ao referido corpo, durante o segundo semestre do corrente anno;

N. 1.893, de 4 do corrente, com a cópia do contracto celebrado pelo director do Instituto dos Surdos Mudos com o cidadão Felinto Ribeiro, para o aseo da roupa pertencente ao mesmo instituto, no actual semestre.

O tribunal mandou dar registro aos referidos contractos.

—Relatados pelo Sr. Dr. Viveiros de Castro:

Ministerio da Fazenda:

Aviso n.33, de 31 de julho findo, enviando os decretos ns. 4.493 e 4.494, de 29, que abrem, o primeiro o credito de 300:000\$ para o emprestimo ao Estado do Espirito Santo, de que trata o art. 31, § 18, da lei n. 834, de 30 de dezembro de 1901, e o segundo de 79:419\$356, affim de occorrer ao pagamento de quotas devidas a um empregado da Alfandega do Rio de Janeiro e aos das de Santos e do Rio Grande do Norte, provenientes de excesso de renda verificada no exercicio de 1901 sobre o de 1900.—O tribunal ordenou o registro dos creditos.

Infor-nações da 2.^a Sub-Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal:

De 10 de julho ultimo, concernente ao pagamento pela verba 31.^a, da divida de exercicio findo, de que era credor o primeiro tenente da armáda reformado José Augusto Vinhaes, na importancia de 3:450\$, proveniente de subsilios que deixou de receber como deputado federal em 1893.—O tribunal negou o registro á despesa, por achar-se precepta a divida de que se trata, nos termos do decreto n. 857, de 12 de novembro de 1851.

De 31, referente ao pagamento, pela verba 4.^a—Pensionistas—da quantia de 20\$, que compete a D. Leopoldina Ribeiro, na qualidade de viuva do correio aposentado da Secretaria de Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores Francisco de Paula Ribeiro, proveniente de despesa com o funeral do mesmo empregado.—O tribunal reeitou o registro á citada quantia, por pertencer a despesa ao exercicio de 1901, já encerrado.

De 23 do mes no mez e 2 do corrente, sobre a concessão dos creditos:

De 6:915\$736 á Delegacia do Thesouro Federal em Londres, para despezas da verba 19.^a—Fiscalização e mais despezas dos postos de consumo;

De 49:623\$690 á Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão, para as da verba 25.^a—Juros dos depositos das Caixas Economicas e Montes de Socorro.—O tribunal autorizou o registro da distribuição de ses creditos.

De 6 do esta mez, relativa á concessão do credito de 399\$996 ao Thesouro Federal, por conta da verba 16.^a, feita a necessaria annullação no que fóra distribuido á Alfandega de Macahé, affim de occorrer ao pagamento da quantia de 66\$666 mensaes, que consigna nesta capital o 1.^o escripturario daquella Alfandega João Augusto Carneiro Monteiro, deduzida dos respectivos vencimentos.—O tribunal determinou que se effectue o registro da transferencia do alludido credito.

Processos de concessão:

De montepio civil:

A DD. Adelaide, Amelia e Arminda da Silva Garcez, filhas do finado porteiro do Pedagogium Joaquim d. Silva Garcez, na importancia annual de 200\$ a cada uma;

A D. Maria Nunes, mãe do fallecido mestre de linha de 2.^a classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Joaquim Pereira Bastos, na importancia annual de 680\$000;

A D. Izabel Romana Silva Coelho, filha do finado ex-capellão da armáda Carlos Augusto de Santa Eugenia e Silva, na importancia annual de 75\$000;

A D. Rufina Angélica dos Reis Araujo, viuva do almoxarife do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro João Capistrano Gomes de Araujo, na importancia annual de 80\$, e a seus filhos menores Alba, Tacerado e Maria da Conceição, na de 262\$966 a cada um.

De meio-soldo:

A D. Francisca Leopoldina Cruz de Faria, filha do finado major do exercito Antonio dos Santos Cruz, na importancia de 35\$000.

De meio-soldo e montepio:

A D. Alzira Gutierrez de Carvalhaes, viuva do capitão-tenente Emilio de Carvalhaes Gomes, na importancia mensal de 140\$ em cada titulo.—O tribunal, attendendo a que foram nos processos observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das pensões de que se trata.

De montepio civil:

A D. Umbelina Vianna de Aguiar, mãe do finado ex-auxiliar de primeira classe do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brasil João Teixeira de Aguiar, na importancia annual de 400\$, e a sua irmã, viuva, D. Maria de Aguiar Guimarães, em igual importancia;

De montepio do exercito:

Aos menores: Raymundo, José e Euclides, filhos do finado capitão-tenente Raymundo de Carvalho, na importancia mensal de 9\$375 a cada um, e a postilla lançada no titulo da menor Laura, filha do mesmo official, elevando á respectiva pensão á quantia de 46\$375 mensaes;

A D. Clara Martins de Miranda Reis, viuva do tenente Ignacio Raymundo dos Reis, na importancia mensal de 55\$000.

De meio-soldo e montepio:

A D. Rozalina Margarida Vieira de Santa Anna, viuva do coronel graduado e reformado do exercito Manoel Joaquim de Santa Anna, nas importancias mensaes de 160\$ e 200\$000;

A D. Amazile Cunha de Almeida Albuquerque, viuva do 1.^o tenente da armáda Arthur Frederico de Almeida Albuquerque, nas importancias mensaes de 84\$ e 100\$000;

A D. Carlota Amalia Teixeira, viuva do vice-almirante graduado e reformado José Luiz Teixeira, nas importancias mensaes de 225\$ e 250\$000.—O tribunal, considerando que foram nos processos observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das pensões e devidamnto feita a postilla; registrando-se a despesa na forma dos pareceres.

De jubilação:

Aviso do Ministerio da Fazenda, n. 32, do 31 de junho ultimo, remetendo, com o processo relativo ao tempo de serviço do professor do Instituto Benjamin Constant José Soares Pinto de Sorquira, o aviso n. 795, de 12 do dito mez, em que o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores expõe as razões pelas quaes julga legal o acto do Governo, de 18 de janeiro deste anno, que jubilo aquelle professor, nos termos do decreto n. 408, de 17 de maio de 1890, e de accordo com os arts. 32, §§ 30 e 33 do Codigo do Ensino.—O tribunal deixou de tomar conhecimento do assumpto de que trata o citado aviso n. 795, por não haver recurso regularmente interposto do despacho do mesmo tribunal, que considerou illegal a dita jubilação.

—Ministerio da Marinha—Avisos:

Ns. 456 e 1.118, de 3 de abril proximo passado e 5 do corrente, referentes á concessão dos creditos:

De 1:351\$ á Contadoria da Marinha, para despesas das verbas 16^a e 21^a;

De 101:000\$ á Delegacia do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Sul, para as das verbas 14^a, 21^a e 25^a.

O tribunal ordenou o registro da distribuição de taes creditos, feitas as devidas annullações.

N. 1.040, de 21 de julho ultimo, enviando novamente as cópias dos contractos celebrados no Estado da Bahia com os negociantes Manoel de Araujo Porto e Cunha Mattos & Comp., para o fornecimento de diversos artigos aos navios da armada durante o corrente anno, e sobre os quaes a Contadoria da Marinha, em officio n. 282, de 4 do referido mez, junto por cópia ao supracitado aviso, presta esclarecimentos quanto á distribuição dos creditos para as respectivas despesas;

N. 1.103, de 2 do corrente, communicando, em solução ao officio n. 24, de 2 de maio ultimo, que, em virtude do aviso de 4 de junho findo, foi solicitada a concessão do credito de 20:000\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Maranhão, para despesas da verba 9^a, ficando assim satisfeita a exigencia do tribunal, constante daquelle officio, em referencia aos contractos celebrados com Joaquim Zeferino Ferreira Parga, M. P. Magalhães & Comp., e Gaspar Teixeira & Irmão, para o supprimento de fardamento á Escola de Aprendizes Marinheiros do referido Estado.

O tribunal mandou dar registro aos alludidos contractos.

Ministerio da Guerra:

Avisos:

Ns. 638, 640, 671, 676 e 677, de 18, 28 e 29 de julho proximo findo, sobre concessão dos creditos:

De 25:493\$732 á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Goyaz, para despesas das verbas 9^a, 10^a e 11^a;

De 305:988\$385 á Delegacia Fiscal em Pernambuco, para as despesas das verbas 5^a, 9^a, 10^a, e consignações n. 22, vantagons de forragem e forragem, e ás bandas de musica, da 15^a;

De 153\$ ao Thesouro Federal, para as da verba 14^a;

De 25:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Matto Grosso, para as da consignação n. 32 da verba 15^a;

De 20:000\$ á Delegacia Fiscal no Pará, para as da verba 14^a e da ultima das mencionadas consignações.

O tribunal determinou que se registre a distribuição dos creditos, feita a de 153\$ á Repartição Geral dos Telegraphos, e não ao Thesouro Federal, e annulladas as quantias indicadas nos citados avisos.

Officio da Direcção Geral de Contabilidade da Guerra n. 560, de 30 de julho ultimo, com a cópia do contracto celebrado pela Intendencia Geral da Guerra com Fernandes

Bravo & Comp., para o fornecimento de 1.000 metros de anjagem.—O tribunal fez registrar o contracto.

—Relatados pelo Sr. sub-director J. M. da Silva Portilho:

Processos:

De tomada de contas:

Do commissarios da armada:

De 2^a classe Jacintho Madeira, relativas ao periodo de 28 de setembro de 1897 a 17 de março de 1898, em que serviu no cruzador *Amazonas*;

De 4^a classe José Alves Portilho Bastos Junior, comprehendidas nos periodos de 17 abril de 1900 a 31 de janeiro de 1901, quando em serviço nas cabreas e navios desarmados do Arsenal de Marinha desta Capital, e de 5 de junho de 1892 a 8 de janeiro de 1895, na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Maranhão;

Do ex-thesoureiro da Administração dos Correios do Estado do Piauhy João Raymundo Martins, no decurso de 15 de maio de 1893 a 1 de junho de 1896.—O tribunal julgou quites os responsaveis e ordenou que se requirite o levantamento da fiança prestada pelo ultimo, lavrando-se nesse sentido os necessarios accordãos.

De trancamento de contas:

Do 1^o tenente reformado da armada Camillo de Lellis e Silva, ex-almojarife do Hospital de Marinha, em relação aos exercicios de 1892 a 1894.—O tribunal, considerando provada a circumstancia de força maior que torna illiquidaveis as contas do alludido ex-almojarife, resolveu autorizar o trancamento das ditas contas, lavrando-se deste modo o competente accordão.

De levantamento de fiança:

Officio da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Minas Geraes n. 12, de 25 de junho ultimo, remetendo o requerimento em que Jovelino Barbosa pede o levantamento da caução que fez de duas apolices da divida publica, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, de sua propriedade, em garantia da responsabilidade do ex-escrivão da collectoria das rondas federaes da cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Geraes, João Thomaz Alves, cuja gestão verificou-se de 1 de agosto de 1868 a 9 de março do corrente anno.—O tribunal determinou que se solicite o levantamento da fiança de que se trata.

Foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias, feita pelos responsaveis abaixo designados, por conta de adeantamentos que receberam:

De 79\$760 pelo porteiro do Museu Nacional, com despesas de prompto pagamento, em junho proximo passado;

De 100\$ pelo da Casa da Moeda, com identicas despesas, em julho ultimo;

De 399\$600 pelo superintendente da fazenda nacional de Santa Cruz, com despesas a seu cargo, no mesmo mez;

De 999\$200 pelo fiel do Deposito Central, a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas, com despesas miudas e de prompto pagamento, do janeiro a abril deste anno.

—Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 15 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 1.883, de 4 do corrente, pagamento de 149\$062 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, nos mezes de abril e maio ultimos;

N. 1.882, da mesma data, idem de 262\$600 a diversos, idem idem;

N. 1.889, de 5 do corrente, idem de 28\$100 á *S. Paulo Railway Company, Limited*, do passagens concedidas por ordem deste Ministerio, no mez de fevereiro ultimo;

N. 1.938, de 8 do corrente, idem de 409\$500, da folha do pessoal empregado,

em julho ultimo, nos concertos, conservação e outras obras do edificio da Hospedaria da Ilha das Flores.

—Ministerio da Juustiza e Negocios Interiores—Avisos:

N. 1.906, de 5 do corrente, idem de 40\$300 ao porteiro do Archivo Publico Nacional Francisco de Gusmão Castello Branco, das despesas de prompto pagamento por elle effectuadas, em julho ultimo;

N. 1.929, de 8 do corrente, idem de 90\$ a Anthero Tobias Reis, pelo asseio e conservação do Laboratorio Bacteriologico da Directoria Geral do Saude Publica, em julho ultimo;

N. 1.920, de 7 do corrente, idem de 378\$, da folha dos operarios a serviço do Museu Nacional do Rio de Janeiro, em julho ultimo;

N. 1.715, de 17 do julho, idem de 827\$100 á Imprensa Nacional, de publicações feitas, no primeiro trimestre do corrente anno, para os exames de preparatorios no Externato do Gymnasio Nacional;

N. 1.913, de 6 do corrente, idem de 82\$770, das gratificações que competem, em julho ultimo, aos officiaes do Corpo de Bombeiros.

—Ministerio da Marinha—Aviso n. 1.071, de 26 de julho, pagamento de 12:125\$120 a Barbin, Benard e Tunne, de fornecimento de artigos para pharóes.

Ministerio da Guerra—Aviso n. 686, de 4 do corrente, pagamento de 16:160\$960 a diversos, de artigos fornecidos a varios estabelecimentos deste Ministerio, corrente no exercicio.

—Por actos de 15 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal designou o sub-director do mesmo tribunal J. M. da Silva Portilho para servir interinamente o cargo de director, enquanto se achar impedido, conforme communicou ao dito Sr. presidente, o Sr. director Democrito Cavalcanti; ficando substituido aquelle sub-director pelo 1^o escripturario Joaquim José Maciel.

Obituario—Sepultaram-se no dia 13 de agosto de 1902 45 pessôas, fallecidas de:

Acceso pernicioso.....	1
Peste bubonica.....	1
Variola.....	1
Outras causas.....	42
—	—
Nacionaes.....	45
Estrangeiros.....	17
—	—
Do sexo masculino.....	45
Do sexo feminino.....	24
—	—
Maiores de 12 annos.....	28
Menores de 12 annos.....	17
—	—
Indigentes.....	6
— No dia 14:	—
Febre amarella.....	1
Febres diversas.....	4
Variola.....	2
Outras causas.....	41
—	—
Nacionaes.....	48
Estrangeiros.....	34
—	—
Do sexo masculino.....	14
Do sexo feminino.....	48
—	—
Maiores de 12 annos.....	29
Do sexo feminino.....	19
—	—
Maiores de 12 annos.....	48
Menores de 12 annos.....	34
—	—
Indigentes.....	13

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha - Repartição da Carta Maritima - Resumo meteorologico e magnetico do dia 14 de agosto de 1902 (quinta-feira)

ESTAÇÕES	HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIREÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSPHERICO	METEOROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS						
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima à sombra	Temperatura minima	Evaporação à sombra	Chuva caída	Duração do brilho solar	
		m/m	°	m/m	%					°	°	°	m/m	m/m	h	
Central no morro de Santo Antonio	3 a.	758.75	20.6	13.43	74.8	WNW 3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	6 a.	758.78	19.5	13.65	81.0	WNW 3	Muito bom	Neu. ten. baixo	KC	3	—	—	—	—	—	
	9 a.	759.81	22.4	14.60	72.2	NW 3	Muito bom	Neu. ten. baixo	K	1	—	—	—	—	—	
	1/2 d.	758.83	26.6	14.37	55.6	NNW 3	Muito bom	Neu. ten. baixo	..	0	—	—	2.2	—	—	
	3 p.	757.10	28.5	14.43	50.3	NE 3	Muito bom	Neu. ten. baixo	..	0	—	—	—	—	—	
	6 p.	756.67	27.0	14.81	56.0	Calma 0	Muito bom	Neu. ten. baixo	..	0	—	—	—	—	—	
	9 p.	757.26	24.3	13.90	61.5	N 3	Muito bom	Neu. ten. baixo	..	0	29.4	29.1	19.3	—	—	9.77
	1/2 n.	757.74	22.7	12.62	63.9	N 3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Observações das estações dos Estados a 0^h m. de Greenwich (9^h.07^m a. t. m. da Capital)

	h m																
Recife.....	9 40 a.	762.30	26.6	18.28	70.8	E	6	Incerto	Neu. ten. alto	..	9	—	27.1	22.4	—	2.00	—
Aracajá.....	9 32 a.	765.30	25.0	19.00	80.0	SSE	7	Incerto	Nevoeiro ten.	..	9	—	26.4	21.5	—	8.00	—
Florianopolis	8 46 a.	762.50	19.8	14.90	87.0	S	2	Incerto	—	..	9	—	27.5	17.4	—	—	—
Rio Grande..	8 32 a.	763.10	12.4	8.20	76.4	S	3	Encoberto	Neu. ten. baixo	..	10	—	14.0	11.8	—	6.00	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Declinação = 8° 19' 35" NW

OBSERVAÇÕES A 0^h M. DE GRW. FEITAS PELOS CAPITÃES DOS PORTOS (9^h.07^m T. M. DA CAPITAL)

POSTOS DE OBSERVAÇÃO	ESTADO DO CÉU	ESTADO ATMOSPHERICO	METEOROS	DIREÇÃO DO VENTO	FORÇA	ESTADO DO MAR	ESTADO ATMOSPHERICO NA VESPERA
Belém.....	Quasi limpo	Bom	—	E	Fraço	—	Muito bom
S. Luiz.....	Limpo	Bom	Nevoeiro tenue baixo	E	Fraço	Peq. vagas	Bom
Parnahyba.....	Limpo	Bom	—	ENE	Muito fresco	—	Claro
Fortaleza.....	Quasi encoberto	Bom	—	SE	Regular	Peq. vagas	Bom
Natal.....	Quasi limpo	Bom	—	SE	Regular	Peq. vagas	Mt. variavel
Parahyba.....	Quasi limpo	Bom	—	S	Fresco	Peq. vagas	Claro
Recife.....	Quasi encoberto	Incerto	Nevoeiro tenue alto	E	Fresco	Chão	Incerto
Maceió.....	Quasi encoberto	Incerto	Nevoeiro tenue	ENE	Fresco	Vagas	Bom
Aracajú.....	Encoberto	Incerto	Nevoeiro tenue	SSE	Muito fresco	?	Variavel
S. Salvador.....	Encoberto	Encoberto	Nevoeiro baixo	ENE	Muito fraço	Tranquillo	Variavel
Viçória.....	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue alto	NE	Fraço	—	Bom
Santos.....	Limpo	Bom	—	—	Calma	—	Muito bom
Paranaguá.....	Quasi encoberto	Bom	—	S	Muito fraço	—	Bom
Florianopolis.....	Encoberto	Incerto	—	S	Aragem	—	Muito bom
Rio Grande.....	Encoberto	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	S	Muito fraço	Vagalhões	Mão
Itaquí.....	Encoberto	Mão	Chuva	S	Muito fraço	—	Incerto

OCCURENCIAS

Em Fortaleza cahiu um aguacero pela manhã de hoje.
 Em Maceió continúa a soprar vento ENE fresco, de fortes rajadas.
 Em S. Salvador chuvecou pela manhã de hoje.
 No Rio Grande do Sul chuvecou durante o dia e a noite de hontem.
 Nota—O máo tempo de sul attingiu Florianopolis hoje, sendo muito provavel que bfevemente chegue a esta Capital.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Mappa das observações feitas na 1ª decada do mez de julho de 1902.

POSTO DE OBSERVAÇÃO — Estabelecimento Naval de Itaquí.										
LATITUDE APPROXIMADA = 29° 06' 00" S					LONGITUDE APPROXIMADA = 56° 27' 00" W Grw.					
ÉPOCAS		EVAPORAÇÃO À SOMBRA	NUVENS		CHUVA CAHIDA	VENTO		ESTADO ATMOSFERICO	IDADE DO SOL	IDADE DA LUA
Horas locais	Dias		Especie	Quantidade		Direcção	Força			
Mêio-dia	1	1.9	C. CK	3	—	ENE	6	b	25.50	25.24
	2	2.1	C. CK. KN	5	—	NE	6	i	26.50	26.24
	3	1.8	K. KN	6	24.00	S	7	a	0.25	27.24
	4	1.3	C. CK	4	2.10	SW	4	b	1.25	28.24
	5	1.5	C. CK	3	—	SE	5	b	2.25	29.24
	6	1.8	C. CK	5	—	ESE	4	sm	3.25	0.96
	7	1.9	CK. KN	5	—	ENE	1	sm	4.25	1.96
	8	2.1	K. KN	5	—	NE	7	i	5.25	2.96
	9	3.0	K. KN	5	—	NW	7	i	6.25	3.96
	10	3.2	K. KN	6	—	N	8	i	7.25	4.96
Médias		2.06		4.7	Total 26.10		5.5			

ESTADO DO TEMPO DURANTE AS 24 HORAS ANTECEDENTES

Tempo bom.
Tempo claro.
Tempo variavel. Cahiram á noute alguns aguaceiros de NW.
Tempo máu. Cahiu garôa durante o dia.
Tempo bom.
Tempo bom.
Tempo sombrio.
Tempo bom, á noute tornou-se ameaçador, ouvin lo-se trovões longinquos ao NW, precedidos de relampagos.
Tempo variavel.
Tempo variavel.

O observador, *Heracito Belfort Gomes de Souza*, Primeiro-tenente, ajudante.

RENDAS PUBLICAS

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 15 de agosto de 1902..... 10:777\$868
De 1 a 15..... 344:683\$239
Em igual periodo do anno passado..... 420:133\$466

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda do dia 15 de agosto de 1902

Interior..... 16:952\$725

Consumo:

Fumo..... 260\$000
Bebidas..... 344\$600
Phosphoros... 200\$000
Calçado..... 770\$000
Perfumarias... 70\$000
E. pharmaceuticas..... 20\$100
Vinagre..... 59\$200
Chapôes..... 1:000\$000
Registro..... 2:723\$900

Extraordinaria..... 38\$000
Depositos..... 100\$000
Renda com applicação especial..... 450\$927

20:265\$52

Ronda do dia 1 a 14..... 1.417:314\$148

1.437:579\$700
1.455:911\$808

Em igual periodo de 1901...

Diferença para menos..... 18:332\$108

EDITAES E AVISOS

Contadoria da Marinha

Os negociantes João Ramos & Comp., Domingo Ramos da Costa, Hime & Comp., Gonçalves, Castro & Comp., Amaral Guimarães & Comp., Domingos Joaquim da Silva & Comp., são convidados a comparecerem nesta repartiçãõ afim de assignarem os respectivos contractos para o fornecimento dos artigos referentes aos grupos 20—Materiaes, 34 — Bombas e artigos para machinas o 35 — Ferragens etc., incorrendo na multa de 5%, prevista no regulamento vigente, si o não fizerem dentro do prazo de tres dias contados da data do presente edital.

Contadoria da Marinha, 13 de agosto de 1902.— O contador, *Antonio Babo Ribeiro de Souza Junior*.

EDITAES

De convocação dos credores da fallencia de Adriano Vaz Pimentel, para se reunirem na sala das audiencias da Camara Commercial, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 18 do corrente mez, á 1 hora da tarde, afim de verificarem os seus creditos, approvados, assistirem á leitura do relatório do Dr. curador fiscal, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem contracto de unido, elegendo syndicos e uma commissão fiscal com funcções consultiva e deliberativa para a liquidação definitiva da massa.

O Dr. Ataulfo Napoleão de Paiva, juiz da Camara Commercial, do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, em como por parte dos syndicos

da fallencia de Adriano Vaz Pimentel, mo foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição—Exm. Sr. Dr. Ataulfo de Paiva, digno juiz da Cammara Commercial. Os syndicos da fallencia de Adriano Vaz Pimentel, Vaz Pimentel & Comp., Vaz Pimentel e Pimentel & Irmão, vêm requerer a expedição de editaes de convocação de credores, de que trata o art. 38 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890. Nestes termos, pedem deferimento. Capital Federal, 27 de julho de 1902. — Os syndicos, *Jacyntho Gonçalves Pinheiro*. — *Alexandre Lamber Guimarães*. (Estava sellada). Despacho—Em termos. Rio, 30 de julho de 1902.—*Ataulfo*. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são convocados os credores da massa fallida de Adriano Vaz Pimentel, para se reunirem no lugar, dia e hora acima designados, afim de verificarem os seus creditos, approvados, assistirem á leitura do relatório do Dr. curador fiscal, deliberarem sobre concordata si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem o contrato de união, elogendo syndicos o uma commissão fiscal com funcções consultiva e deliberativa para a liquidação definitiva da massa; advertindo que os credores ausentes poderão constituir procuradores por telegramma, cuja minuta autentica ou legalizada deverá ser apresentada ao expeditor que na sua transmissão mencionará esta circumstancia, sendo licito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que se tomarem na reunião, sendo que para concordata é necessario que represente pelo menos 3/4 dos creditos sujeitos á mesma. E para constar passa am-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na

fôrma da lei pelo porteiro dos auditorios, que, do assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão, para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 8 de agosto de 1902. E eu, Joaquim Benício Alves Penna, escrivão, o subscrevi.— *Ataulfo Napoles de Paiva.*

DE CONVOCAÇÃO

Dos credores de fallencia de Laureys & Comp., para se reunirem na sala das audiencias da Camara Commercial, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 20 do corrente mez, á 1 hora da tarde, afim de deliberarem sobre a proposta apresentada pelo fallido, pela qual propõem os mesmos entregar aos credores todos os seus bens em pagamento dos respectivos creditos, na fôrma e para os fins do art. 43 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890.

O Dr. Ataulfo Napoles de Paiva, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, em como por parte de Laureys & Comp., me foi dirigida a petição de teor seguinte: Petição — Exm. Sr. Dr. Ataulfo Napoles de Paiva, dignissimo Juiz da Camara Commercial. Laureys & Comp., nos autos de sua fallencia, tendo obtido de seus credores uma concordata por abandono, na fôrma do art. 42, let. ra A, do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, requerem a V. Ex. a expedição dos editaes na fôrma da lei. Nestes termos. Pedem deferimento. Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1902. *Laureys & Comp.* (estava sellada). Despacho — Em termos. Rio, 8 de agosto de 1902.— *Ataulfo.* Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são convocados os credores da fallencia de Laureys & Comp., para se reunirem no logar, dia e hora acima designados, afim de deliberarem sobre a proposta apresentada pelos fallidos, pela qual propõem os mesmos entregar aos credores todos os seus bens em pagamento dos respectivos creditos, na fôrma e para os fins do art. 43 do decreto 917, de 24 do outubro de 1890. E para constar passaram-se este e mais dois de igual teor que serão publicados e affixados na fôrma da lei pelo porteiro dos auditorios. Aos 11 de agosto de 1902. E eu Joaquim Benício Alves Penna, escrivão, o subscrevi.— *Ataulfo Napoles de Paiva.*

Edital de citação, com o prazo de 10 dias, aos credores de Karl Valais & Comp., para dizerem sobre a classificação de creditos juntos aos autos, a saber :

O Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, processam-se os autos de cessão de bens de Karl Valais & Comp., e ora por parte dos syndicos definitivos da mesma cessão de bens foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. Bulhões Pedreira — Os syndicos definitivos da cessão de bens de Karl Valais & Comp., tendo procedido á classificação dos creditos da massa, requerem a V. Ex. se digne de mandar juntar aos autos, para ser em tempo opportuno julgada por V. Ex., expedindo-se editaes com o prazo de 10 dias, para sobre ella dizerem os reclamantes, havendo-os. Declaram os supplicantes que a

sobredita classificação foi feita de accordo com os creditos apresentados. P. P. doferimento. Rio, 29 de julho de 1902. — *Arthur F. de Mello*, advoga.lo. (Estava legalmente sellada). Despacho : Sim. Rio, 29 de julho de 1902. — *B. Pedreira.*

CLASSIFICAÇÃO DE CREDITOS DA CESSÃO DE BENS DE KARL VALAIS & COMP.

Credores privilegiados

José Ribeiro Bastos de Freitas (art. 69, let. ra A, do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, e art. 12, let. ra H do decreto n. 3.363, de 5 de agosto de 1899)..... 19:530\$000
José Augusto do Figueiredo, por alugueis..... 5:420\$514

Credores separatistas

Augusto Leuba & Comp..... 107:425\$845
João B. Delduque, por corre-tagem..... —

Credores chirographarios

Alvares Polery & Comp..... 97:033\$334
A. Cabaud & Comp..... 930\$000
A. Costol..... 1:900\$000
A. Doudet..... 950\$000
A. F. Raynaud..... 1:533\$340
A. Simonsem..... 1:425\$000
Agostinho Cardoso..... 19\$000
Almeida Rabello..... 12:666.660
Alvaro de Moniz..... 791\$670
Amaral Ribeiro & Comp..... 7:632\$860
Antonio F. de Almeida..... 3:562\$500
Antonio da Silva Maia..... 4:346\$080
Augusto Domienil & Comp... 1:900\$000
Augusto Louba & Comp..... 31:666\$640
A. Xavier de Faria..... 8:168\$000
B. Parisot..... 633-270
Banco Allemão..... 99:598\$210
Banco Nacional Brasileiro... 208:643\$540
Banco da Republica do Brazil 712:600\$950
Banque Française du Brésil.. 589:608\$710
Barbosa Albuquerque & Comp. 20:443\$390
British Bank s/c South America..... 8:037\$030
C. Bazin..... 19:000\$000
C. Conteville, & Cabaud..... 2:041\$780
C. Seignouret..... 18\$050
C. W. Gross & Comp..... 21:564\$800
Cabal Belchior & Comp..... 3:509\$660
Caetano Garcia..... 1:266\$670
Carlos de Almeida Sobrinho.. 611\$800
Carlos de Oliveira..... 1:266\$670
Carvalho & Comp..... 3:103\$310
Casimiro, Santos Pinto & Comp..... 4:317\$570
Celestino da Silva..... 7:969\$780
Ch. Schimidt..... 4:661\$340
Companhia Central do Brazil. 314:193\$570
Companhia Vidros e Crystaes do Brazil..... 2:158\$240
Companhia União..... 811\$660
Companhia Union de Pariz... 2:593\$030
Costa Chaves & Comp..... 16:930\$760
Didot Filho & Ferreira..... 12:666\$670
Domingos Guedes & Louzada. 10:140\$000
Douviz Fernandes & Comp... 6:333\$340
Dutrain, Villana, Falque & Comp..... 6:333\$320
C. Décap..... 62\$700
E. Grandmasson..... 12:667\$300
E. Lambert..... 40:324\$360
Emilio Villard..... 4:433\$340
Ernest Arty..... 3:274\$150
Eugène Leidon..... 9:598\$490
F. A. Moreira & Comp..... 3:800\$000
F. Briguiet & Coup..... 4:860\$750
F. Castagne..... 23\$750
Fanny Arion..... 2:887\$340
Faria & Comp..... 16:217\$570
Felix Petraroli..... 11\$400
Fernandez & Alvaroz..... 2:912\$920
Fernandes Pereira & Comp... 4:987\$590
Fonseca Silva & Comp..... 39:000\$000

Fontes Oliveira & Comp..... 2:800\$000
Fortunato Mendres & Comp.. 43:843\$370
Francisco Escobar..... 9\$500
Franzoni & Comp..... 12:319\$760
G. Barandier..... 950\$000
Gonçalves Possas & Comp... 4:433\$340
Gregorio José de Abreu..... 6:467\$900
Gustavo Sabaio & Comp..... 4:033\$600
Gustavo Gudgeon & Comp... 4:422\$000
H. A. Chopdhotel..... 2:482\$150
H. C. Balaresque & Comp... 4:630\$460
Hannoyer..... 633\$320
Herdeiros J. Cathiard..... 635\$970
J. B. Isnard..... 12:033\$350
J. Burdallet..... 4:472\$130
J. C. Ligourd..... 2:628\$560
J. C. Rodrigues..... 400\$000
J. Godinho..... 1:235\$000
J. Guerin..... 2:784\$700
J. Villac..... 886\$670
João Maria do Valle (Dr.)... 1:900\$000
João R. Lima..... 1:266\$670
John Lois Bisset..... 63:716\$820
Joseph Mogarin..... 190\$000
Juvanon Domingos Couto... 18:370\$850
L. A. de Magalhães & Comp. 300:324\$250
L. Berthon..... 95\$000
Hess & Huber..... 22:954\$818
L. Conseil & Frère..... 6:650\$010
L. Levy..... 38\$000
Leduc, Saint Ives, Fischer & Comp..... 15:261\$310
Lemos Reis & Comp..... 13:044\$670
Leon Celerieu..... 47\$500
London and Brazilian Bank.. 79:694\$590
London River Plate Bank... 34:558\$300
Louis Gendre..... 47\$500
Mme. Matrisserie..... 13:163\$800
A. S. Schusode..... 14:998\$040
Brieu..... 1:266\$670
Louise Anet..... 47\$500
Th. Coulon & Comp..... 24:311\$270
Mario Bradoiro..... 23\$750
Milabelle..... 14\$250
Veuve L. Boissio..... 1:651\$770
Milo. D. do Azevedo..... 304\$000
Manoel Pinto de Magalhães.. 4:433\$340
Marc Ferroz..... 1:900\$000
Marie Brizard & Rogers... 1:157\$770
Masa Assumpção & Comp... 2:062\$900
Moiffre & Comp..... 13:693\$110
Miranda Jordão & Comp.... 1:900\$000
Miranda Pinto & Comp.... 24:145\$310
Monat (Dr.)..... 43\$460
Monnerat, Lutterback & Comp..... 952\$910
Monteiro Fontes & Comp.... 1:076\$130
Moroira Miranda & Comp... 7:813\$380
Noel Revel & Comp..... 19:938\$290
Oliveira Carvalho & Comp... 9\$500
P. M. Gomes..... 2:232\$700
Pereira Garcia & Coup..... 3:166\$680
Ph. Kallemback & Comp.... 1:260\$340
Pierre Barreane..... 1:291\$210
Rouchon & Comp..... 17:100\$000
S. Levy & Comp..... 5:094\$130
S. Montoux..... 1:875\$430
Santiago Lejaun..... 95\$000
Saraiva Gracie & Comp.... 6:382\$800
Sergio Azevedo & Comp.... 48:446\$910
Silva Guimarães & Comp.... 14:135\$600
Société Générale Transports Maritimes..... 113:722\$270
Sœur Orion..... 1:900\$000
Soares do Araujo & Comp... 680\$530
Soarez & Maniglia..... 4:570\$100
T. Lapenculade & Comp.... 788\$660
Teixeira Braga & Santos... 95\$000
Viscomtesse Cavalcante..... 1:266\$670
Vieira Machado & Comp.... 950\$000
Visconde Forreira de Almeida 15:834\$600
Viuva Regis & Genro..... 1:739\$400
Wencaslão Guimarães & Comp. 35:260\$000
E. Debouche..... 917\$370
Empreza Estivadora..... 4:706\$880
D. Salvia & Comp..... 342\$000
M. Ferreira & Comp..... 120\$000
Mme. A. D. Dehusode..... 1:939\$900
Mme. Matrisserie..... 7:790\$560

Faria & Comp.....	14\$100
F. A. da Cunha.....	50\$200
<i>Credores garantidos</i>	
Banco Allemão.....	300:000\$000
Banque Française du Brésil..	1.420:213\$920
EM SANTOS E S. PAULO	
Antonio Miguel & Comp.....	11:500\$160
Banco Allemão.....	7:624\$730
Banco Colonial.....	4:765\$040
Banco Commercio o Industria.	24:656\$630
Casa/Bancaria Paulista.....	2:745\$130
Ch. Hildebrand & Comp.....	6:530\$190
Domenico Florenti.....	476\$390
Eugénie Durand.....	200\$130
F. S. Hampshire & Comp.....	118:325\$300
Francisco Straccon (Fratelli Ceriana).....	23:850\$000
Frère Andronique.....	274\$500
Herm. Stoltz & Comp.....	22:318\$120
J. Dreyfus & Comp.....	10:665\$670
João Nunes da Costa.....	54\$500
John Neave (Dr.).....	989\$630
Lagard Grumbach & Comp...	3:431\$670
Leopoldo Reis.....	347\$840
London & Brazilian Bank do Santos.....	1:565\$910
London & Brazilian Bank de S. Paulo.....	10:808\$600
Mme. Cazir.....	1:429\$500
Mme. Emilia Rothier.....	4:694\$900
Mme. G. Treval.....	9:420\$000
Paul Loy.....	3:431\$670
Picard Irmão & Comp.....	26:541\$050
Pinto Alves & Comp.....	11:500\$000
Rio Flour Mills.....	60\$000
Silva Guimarães & Comp.....	2:066\$330
Teixeira Andrade & Comp.....	198\$050
Trimericio.....	2:285\$560

NA EUROPA

Credores chirographarios

Alf. do Torres.....	1:402\$200
A. de Neufize & Comp.....	231:406\$750
Augusto Block.....	346\$660
Baar Dunwody & Comp. (B. Nielsen).....	39:367\$960
Balay & Comp.....	160\$310
Boklen & Behn.....	1:220\$590
Baron do Mattos Vieira.....	7:308\$920
C. Brikenstock.....	2:037\$360
C. J. Zocchi & Comp.....	651\$010
C. de Oliveira.....	9:690\$000
Comptoir Nle. de Escomple..	3:910\$390
Comtesse d'Aquila.....	1:041\$060
David Kava.....	2:217\$590
Dutrain, Villan, Falque & Comp.....	9:500\$000
E. Jerunec.....	231\$510
Dupay, Gigandel & Comp....	694\$190
E. Raul Duval & Comp.....	132:438\$010
E. de Levy.....	602\$190
Elmenkorst & Comp.....	109:238\$510
F. Anderson & Comp.....	7:623\$910
F. Hastog & Comp.....	771\$870
F. J. Freni & Comp.....	1:134\$260
F. J. Gomes.....	5:914\$709
Frère & Godecken.....	6:938\$570
Fahr & Sellzer.....	796\$660
Grunether & Comp.....	3:998\$600
International Bank of London	88:902\$360
J. Vigt.....	38:000\$000
L. S. Bungel.....	1:060\$390
I. Schnulle.....	76:334\$650
Landberg & Comp.....	4:784\$190
London & River Plate Bank..	3:605\$150
Lob Elena Figli.....	63\$200
M. Mathieson & Comp.....	2:139\$780
Mme. Emilie Picard.....	126\$160
Mme. Shmine.....	132\$380
Mr. & Mme. K. Ramos.....	213\$250
Marcuard Krauss & Comp....	88:805\$200
Napoleon Alexandre & Comp.	701\$1000
Offroy Guiard & Comp.....	71:221\$990
P. André.....	17\$260
P. H. Bieker.....	518\$990
Peterson & Wilkens.....	129\$990
Roscco Prutslong.....	66\$440

S. Amado.....	2:787\$110
Schwizze & Wichmann.....	788\$650
S. Liebermann & Comp.....	5:310\$120
Weli Pa. Mirch Solin.....	131\$430
Smithers Nordenhvedt & C..	94:609\$680
St. Lomann & Sohn.....	88:362\$180
Société Générale.....	1:260\$800
Thulmann Frères & Comp....	1:787\$800
Van Lee & Comp.....	823\$750
Van Luckyoiele & Comp....	213\$750
Vicente de Jones.....	832\$680
W. Ador.....	459\$190
J. L. Seymour.....	679\$020
Marcillo Ross.....	841\$090
Neben Schultz & Comp.....	7:366\$070

7.132:644\$531

Rio de Janeiro, em 28 de julho de 1902.— B. Parisot, Hess & Hubor, José Emydio Gonçalves Lima (Estava legalmente sellada). Em virtude do que se passou o presente pelo teor do qual citam-se os credores do Karl Valais & Comp. para, no prazo de 10 dias, dizerem sobre a classificação do créditos, sob pena de, a revelia, se proceder como for do direito. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, em 5 de agosto de 1902. E eu, Francisco Borja de Almeida Côrte Real, escrivão, o subscrevi.— José Luiz de Bulhões Pedreira.

Terceira Pretoria

De citação a José Ramalho da Silva & Comp. e Francisco F. Castello Branco Prisco, com o prazo de 60 dias, na forma abaixo:

O Dr. Ernesto Babo, juiz sub-pretor em exercicio da 3ª Pretoria do Districto Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.

Faço saber que, por este juizo e cartorio respectivo, processam-se os autos de justificação de ausencia em que é justificante a Irmandade da Cruz dos Militares, e justificado José Ramalho da Silva & Comp. e Francisco F. Castello Branco Prisco, cujos autos tiveram seu inicio pela petição dirigida a este juizo pela mesma justificante, cujo teor é o seguinte: Petição. Illm. Sr. Dr. juiz da 3ª Pretoria. Diz a Irmandade da Santa Cruz dos Militares que, tendo por contracto por sete annos, a contar de 1 de junho de 1894, alugado por 150\$ mensaes o seu predio, á rua de S. Pedro n. 257, a Antonio José de Azevedo, que o transferiu a José Ramalho da Silva & Comp., e tendo, como se vê dos documentos juntos, os locatorios obrigação de entregarem o predio em perfeito estado de conservação e asseio; os ditos locatarios, não só, desde janeiro de 1899 deixaram de pagar o aluguel, não cuidando do asseio do predio, a ponto de ter sido condemnado pela Junta de Hygiene, não tendo entregue as respectivas chaves; e, como se faça preciso, no interesse do direito, tomar conta das chaves para salvaguardar esses interesses, quer a supplicante antes de promover a entrega das chaves, proceder *ad perpetuum* a vistoria com arbitramento, do modo a constatar o estado actual do predio e o quanto é necessario despendor para o seu perfeito estado de asseio e conservação e a sim requer a V. Ex. se digne mandar intimar aos ditos José Ramalho da Silva & Comp. e o seu fiador F. Castello Branco Prisco, para, na primeira audiencia deste juizo, na forma do art. 210 combinado com os arts. 189 a 205 do regulamento n. 737, virem louvar-se e verem louvar-se em peritos, que a essa deligencia procedam sob pena de revelia. A supplicante não junta conhecimento do pagamento do imposto predial, por estar isenta desse imposto pelo decreto n. 421, de 24 de maio de 1890. Nestes termos pede deferimento. Rio de Janeiro, 28 de maio de 1902.— Olegario

Herculano da Silveira Pinto, advogado da Irmandade da Cruz dos Militares. (Collada uma estampilha representando o valor de trescentos réis devidamente inutilizada na forma da lei.) Em cuja petição exarei o despacho do teor seguinte: A. Sim: Rio, 30 de maio de 1902.— *Ernesto Babo*. Certidão. Certifico o dou fé que, em cumprimento a esta petição e seu respeitaval despacho, por varias vezes procurei os supplicados e fui informado que os mesmos acham-se ausentes ignorando-se os seus paradeiros. O referido é verdade, do que me reporto e dou fé. Rio, 31 de maio de 1902. O official do juizo Carlo Vieira de Souza Breves. (Collada uma estampilha representando o valor de trescentos réis inutilizada na forma da lei). Em virtude do que foi dirigida por parte da mesma justificante a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz da Terceira Pretoria. A Irmandade da Cruz dos Militares vem requerer á V. Ex. se digne mandar citar por editaes, pelo prazo de 60 dias, a José Ramalho da Silva & Comp. e Francisco F. Castello Branco Prisco, fiador, visto como, conforme a certidão junta ao official de justiça Carlos Vieira de Souza Breves, não foram os mesmos encontrados e certificar acharam-se elles em logar incerto. P. deferimento. Rio de Janeiro, 6 de junho de 1902.— *Olegario Herculano da Silveira Pinto*. (Collada uma estampilha representando o valor de 300 réis devidamente inutilizada na forma da lei). Em cuja petição proferi o despacho do teor seguinte: Para que se faça a citação por editaes torna-se necessaria a justificação, não bastando a certidão do official da deligencia. Rio, 7 de junho de 1902.— *Ernesto Babo*. Em virtude do despacho supra foi-me dirigida a replica seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz da Terceira Pretoria. A petição da supplicante teve por fim principal a justificação de ausencia em logar incerto dos supplicados para o que pede deferimento, marcando-se para esse fim dia e hora. Rio, 7 de junho de 1902.— *Olegario Herculano da Silveira Pinto*, advogado. Em a qual replica exarei o despacho do teor seguinte: Justifiquese. Rio, 10 de junho de 1902.— *Ernesto Babo*. E, tendo a justificante com a prova testemunhal produzida, justificado e deduzido em a petição, sendo-me os autos conclusos, nelles proferi a sentença do teor seguinte: sentença. Vistos, etc. Juizo por sentença a justificação feita para que surta a mesma seus devidos e juridicos effectos, e attendendo á prova feita, expeça-se o ful de citação com o prazo da lei, de accordo com o requerido á folhas e custos pelo requerente. Rio, 16 de junho de 1902.— *Ernesto Babo*. Em virtude da qual mandei passar o presente edital de citação á José Ramalho da Silva & Comp. e Francisco F. Castello Branco Prisco, com o prazo de 60 dias; pelo teor do mesmo edital são citados os mesmos justificados em logar incerto e não sabido, para sciencia das petições, despachos, replica, certidão e sentença retro e transcriptos, afim do, na primeira audiencia deste juizo, logo após a expiração do prazo, na forma do art. 210 combinado com os arts. 198 a 205 do regulamento n. 737, de 25 de novembro de 1850, virem louvar e verem louvar-se em peritos que procedam *ad perpetuum* a vistoria com arbitramento do predio da rua de S. Pedro n. 257, do modo a constatar o estado actual do dito predio, e o quanto necessaria o seu perfeito, estado de asseio e conservação, sob pena de revelia, sciente que as audiencias deste juizo tem logar ás segundas e quintas feiras; ás 11 3/4 horas da manhã, á praça da Republica, numero 12 (Palacio da Justiça). E para que chegue a noticia ao conhecimento dos mesmos justificados, José Ramalho da Silva & Comp. e Francisco F. Castello Branco Prisco, ou a quem interessar possa, mandei passar mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados

no lugar do costume, quo de assim o haver cumprido o portiro dos auditorios la-rará a competente certidão de afiliação, que trará a cartorio para ser junta aos autos competentes para os fins de direito. Dado o passado nesta Torceira Pretoria do Distrito Federal, aos 17 de junho de 1902. — E eu, José Balduino de Albuquerque, escrivão, subscrevi. — *Ernesto Babo.*

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 3.578 bis—Memorial descriptivo acompanhando um pedido de melhoramento da patente de invenção n. 3.578, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, de um novo systema de camas denominado «Cama, commoda e guarda roupa» pertencente aos Srs. Joaquim Gomes Ferreira, Domingos Gomes Ferreira de Menezes e Gregorio de Freitas Vasconcellos, portugueses, negociantes e residentes nesta Capital.

O melhoramento da patente de invenção n. 3.578, pertencente aos abaixo assignados, consiste em tornar as ditas camas tambem elasticas, feitas com molas de madeira, com eixos de ferro ou metal, carretéis, e com enxorgão de lona ou outro qualquer tecido appropriado, que sahirá de um gavetão que fica na frente junto á base do movel, e por cima do gavetão duas portas de abrir ao centro, podendo estas serem com almofadas de madeira ou espelho, que darão ingresso para o guarda roupa, podendo este ser desarmado em peças diversas, que serão proza por oito parafusos.

Em resumo: reivindicamos como pontos característicos do nosso melhoramento:

O systema de camas elasticas com enxorgão de lona ou outro qualquer tecido appropriado e guarda roupa com portas de madeira ou espelho.

Capital Federal, 8 de julho de 1902. — *Joaquim Gomes Ferreira. — Gregorio de Freitas Vasconcellos. — Domingos Gomes Ferreira de Menezes.*

N. 3.613 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, por 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil para um «Machina para raspar mandioca» invenção de Oscar Spalding, domiciliado em Porto Alegre (Rio Grande do Sul).

A minha invenção refere-se a uma machina destinada a raspar ou descascar mandioca para a fabricação de farinha e semelhantes.

A machina além de ser completamente diferente de todas as outras empregadas até hoje para o mesmo fim, apresenta sobre ellas grandes vantagens como sejam: economia de tempo, pessoal, bem como, o poder ser accionada por qualquer motor.

Os desenhos apresentados, representam:

Fig. 1, a machina vista de frente;

Fig. 2, a elevação lateral;

Fig. 3, a planta;

Fig. 4, uma parte da machina mostrando a navalha e a mola elliptica.

A machina, que apenas pesa 36 kilogrammas, compõe-se de duas partes principaes.

A primeira parte é constituída por quatro cylindros *s* que estão dentro de um quadro de metal *a*, em forma de duplo *T*, revestidos de barras de ferro; estes cylindros são movidos pela polia das navalhas raspadoras e por quatro rodas de fricção *k*, quatro parafusos sem fim *g*, quatro rodas de dentes de elevação *h* e oito rodas de dentes simples *f*; no meio de cada cylindro, ha uma lamina

de aço fino que segura a raiz da mandioca; estas laminae tem quatro milímetros de espessura e os cylindros.

Os cylindros guardam entre si uma distancia vertical de 135 millímetros, e horizontal, variando entre 25 millímetros e 135 millímetros, podendo assim serem raspadas ou descascadas raizes de mandioca entre esses limites.

Na frente de cada cylindro ha uma peça de metal em forma de funil constituindo a bocca da machina. Devido a este pequeno aparelho, pôde-se introduzir na machina as raizes de mandioca de 30 a 60 millímetros de diametro pela parte mais fina da raiz. Logo que a raiz é introduzida na machina, as molas espiraes dilatam-se e com esta operação a raiz de mandioca penetra no funil.

A 2ª parte compõe-se de uma polia *ôca b* de 400 millímetros de diametro, dous eixos *i* de 15 millímetros de comprimento que se movem em dous mancaes *l* de 15 millímetros de largura, estando nestes dous mancaes os dous aparelhos accionadores. Esta polia *ôca* é igualmente apoio dos supportes das navalhas, sendo a mesma composta de duas partes verticaes e ligada a cada um dos supportes.

As duas peças-supportes das navalhas são bem aparelhadas para dar movimento ao raspador e são ligadas a duas molas de aço espiraes *p*. Cada navalha tem quatro fios obliquos correspondendo a uma quarta parte do bocal. Esta parte do bocal pôde ser retirada do lugar quando se queira. Si as navalhas raspadoras ficarem convenientemente graduadas, as raspas ou cascas sahirão mais ou menos grossas, segundo se deseja.

Os supportes das navalhas são embutidos em uma metade da polia, em serie de dous a dous.

As duas meias polias são aparelhadas juntas para que os supportes ou asseguradores das navalhas fiquem cruzados.

As quatro partes do bocal são de forma afunilada, vendo-se no fundo deste quadro os 16 fios obliquos das quatro navalhas respectivas da mandioca. Após a introdução da raiz de mandioca no bocal afunilado, as quatro molas espiraes dilatam-se e apertam as navalhas contra a raiz da mandioca, operando-se, assim, o processo da raspagem. Pela rotação da polia e de accordo com os supportes das navalhas, a mandioca ficará raspada por igual, porque os supportes são igualmente symmetricos. Tanto o accusador, como o aparelho de raspar, movem-se para todos os lados, pelo lo, assim raspar mandioca: direita, torta, oval e curvada, ficando apenas os olhos, depressões, e quaisquer outras deformidades, que por acaso haja, extrahidas a mão.

O supporte das navalhas são providos, nas suas partes inferiores, de escovas para a limpeza das raizes de mandioca, relativamente ás cascas, raspas molhadas, etc., que lhe ficarem adherentes.

Devido a esse processo, as raizes ficam limpas, dispensando a lavagem anterior ou posterior ao processo de raspagem.

A nossa machina que em uma hora de trabalho raspa 300 a 350 raizes de 500 millímetros de comprimento, pôde ser movimentada a mão, a vapor ou por qualquer outro meio; bastando, no caso do motor ser o homem, o emprego de dous menores de 10 a 12 annos de idade.

Tendo descripto a machina de minha invenção — Raspadora de mandioca — e o seu modo de funcionar, reivindicoo:

Reivindicações

1ª, a construcção e uso de uma machina de raspar mandiocas o semelhantes, de accordo com a descripção acima e desenhos apresentados;

2ª, a construcção e uso de uma machina destinada a raspar, descascar e preparar mandiocas, aipins e semelhantes para a fabricação de farinhas e para outros fins a que possam ser adaptavéis.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1902. — Por procuração, *Moura & Wilson.*

N. 3.640 — Memorial descriptivo acompanhado de um pedido de privilegio por 15 annos na Republica dos Estados Unidos do Brazil para um novo aparelho de pesca denominado «Cercado flucto-movel» invenção de Bernardino Capella, cidadão brasileiro, industrial e residente nesta Capital

A invenção de que se trata consta de um aparelho de pesca, em tres typos, com accessorios diferentes constituindo um só e unico invento com os característicos indicados em cada um.

As vantagens deste systema sobre as cercadas fixas, actualmente em uso, e demais aparelhos de pesca conhecidos são:

a) facilidade de transporte de um ponto para outro, o que se não consegue com as cercadas communs ou fixas, sem estrago do material e sem despezas de reconstrucção;

b) facilidade de immersão em qualquer fundo, quer dentro, quer fóra da bilha, onscadas, etc.;

c) conservacão do fundo submarino em que esteve fundado, por não permitir a formação de colonias de moluscos e crustaceos, como succede com as cercadas fixas, nem impedir o vasamento do lixo em suspensão nas aguas; o que não permite a precipitação destes e a consequente alteracão do relevo daquelle fundo;

d) facilidade de collecta dos peixes, os quaes podem ser retirados vivos do aparelho ou conservados nelle durante dias, com vantagem da pesca;

f) facilidade de separação dos productos desenvolvidos e dos não desenvolvidos, por isso que a escolha deste se faz dentro do proprio aparelho, com o auxilio do fundo movel da camara de pesca que pôde subir ou descer, como indicam os typos ns. 1º, 2º e 3º, lettra FF;

g) facilidade de attracção dos peiros pelo emprego de viveiros artificiaes, fazendo parte integrante do aparelho, como indicam os typos ns. 2 e 3, lettra EE.

No de 3º estas camaras de pesca devem ficar no espaço destinado aos lastros.

O 1º typo deste invento tem o feição do desenho, (typo n. 1) arma-se e desarma-se o pôde ser feito de madeira leve, arame zincado, fio de ferro ou c obre, por vegetaes, tecidos de qualquer natureza, devendo a construcção ser feita exactamente como a das gaiolas communs, de arame ou flechas e havendo o cuidado de distribuir a carga do material de modo que a fluctuação natural do aparelho possa ter cabimento.

O aparelho n. 1 consta de partes distintas que podem ser feitas ou construidas sem dependencia umas das outras, e depois ligadas de modo mais pratico e conveniente.

No desenho n., senti lo longitudinal, cada uma destas partes está representada por lettras—A, B, C, D, E, F e G.

A A são boias de fluctuação, representadas em formas cylindricas, mas podem ser de quaisquer outras formas, uma vez que possam servir de corpos fluctuantes.

Na construcção das boias podem ser empregados metaes ou madeiras, conforme os fins e proporções do aparelho.

Sobre estas boias ou corpos fluctuantes fica um aparelho dentado destinado a graduar a submersão da cercada ou a sua immersão; e entre, elles, no intervalo com-

prehendido pelas barras B B, corre todo o aparelho.

Estas barras servem também, para manter os corpos fluctuantes a mesma distancia e dão estabilidade a todo o aparelho.

C C representam um plano que gyra em torno de uma haste e descreve a secção circular a a' a'.

Na posição de pesca este plano collector fica na parte superior da cercada ao nível das aguas, e esse plano de nível com a superfície do mar.

Nesta posição, o aparelho fica internamente fechado para a retirada de qualquer peixe e as suas portas funcionam livremente.

Quando si quer ajuntar o peixe existente na camara de pesca e fazer a escolha dos que devem ser dados ao consumo, move-se o plano collector gyra no sentido de a a' e todo o producto da pesca, tocado pelo plano em movimento, vai reunir-se na parte superior do aparelho.

D D representão as portas de entrada para a camara. Estas são do systema commum, já applicadas nas cercadas actuaes.

E indica uma porta curva que se abre automaticamente e fecha-se pela acção do plano collector acima referido.

Essa porta curva constitue disposição nova, não empregada emapparelhos conhecidos.

Esta porta ajusta-se sobre b b quando o plano collector passa, não permitindo que os peixes que estão dentro da camara saiam.

Na posição de pesca a porta curva F tendo a elevar-se pelo fluxo das aguas e no equilibrio é mantido por uma bola ou pequeno corpo fluctuante; e a força ascensional deste accessorio é regulada experimentalmente.

G G representam pesos ligados ao aparelho e destinados a regular ou facilitar a submersão do aparelho.

Essa suspensão permite corrigir qualquer defeito nas condições de fluctuação do aparelho e facilitar a collocação da cercada em qualquer fundo.

A manobra dos pesos se faz de cima dos fluctuadores por meio do mecanismo dentado ou mesmo a mão, porque os pesos servem também para dar fundo ao aparelho.

São característicos deste typo: a) mecanismo empregado para a collecta dos peixes, mediante o emprego de uma rede gyratoria;

b) mecanismo das portas lateraes;

c) systema de suspensão do aparelho e regularização de seu equilibrio de fluctuação.

O typo n. 2 compõe-se de dous corpos fluctuantes, de um compartimento central e de dous ditos lateraes.

Os corpos fluctuantes estão representados no desenho pelo cylindro A.A.; o compartimento central pela secção rectangular F.F. e as lateraes por F'.F'.

Os corpos fluctuantes ficam sobre os compartimentos lateraes ou extremos.

Impedem a ascensão do aparelho depois de imorgido e permitem regular a profundidade que elle deve ficar mediante o emprego dos lastros.

A porta central recebe o peixe que entra pela porta de um ou do outro compartimento lateral e cada um destes tem espaço destinado para a collocação dos lastros os quaes devem regular e corrigir os defeitos de fluctuação de todo o aparelho.

Entre os dous corpos fluctuantes fica fóra da agua a porção do compartimento central destinada á collecta dos peixes apprehendidos.

Essa porção é circulada por um passadico ou ostrado que facilita esta operação e termina por um eixo movido por uma manivela.

O fim desta é envolver a corda, cabo ou corrente que está preso no fundo do compartimento central e levantá-lo lentamente á flor da agua para a apanha dos peixes.

Os corpos fluctuantes podem ser independentes ou fazer parte integrante do aparelho; auxiliam a suspensão, regulam a immersão por intermedio dos lastros, facilitam as manobras e a locomoção de todo o aparelho, conforme as necessidades da pesca.

Podem ser de madeira ou de qualquer outra substancia fluctuante; de qualquer formato, inteiro ou constituido por partes distinctas, lizadas entre si, mas sempre offerecendo a resistencia necessaria á immersão completa do aparelho.

Os lastros podem ser fixos os cylindros e fazer parte integrante do aparelho ou distinctos daquelles e deste e simplesmente utilizados na occasião de servir.

Todo o aparelho póde armar ou desarmar, segundo as circumstancias, e nos mesmos casos.

Os lastros não tem peso certo, variando este conforme as circumstancias que provenientes dos defeitos, construção do aparelho, ás exigencias das marés e correntes e o estrago produzido nos apparelhos. Podem ser de ferro ou de qualquer substancia mais pesada que a agua.

O fundo do compartimento central é duplo, sendo o superior movel e de suspender por cabo, corda ou corrente de ferro que enrola por meio da manivela B.

Todo o aparelho será construido de madeira, resistente e leve guarnecido de ferro (si houver necessidade) nas juntas, sem prejuizo do fluctuante e será revestido de uma rede metallica (arame galvanizado ou outra substancia approvada) ou mesmo com a rede commum de dimensões e malhas legaes.

As espas e as portas serão as usadas nas cercadas communs.

São característicos deste typo de aparelho:

a) fundo móvel e systema empregado para suspendel-o;

b) emprego de lastros com mecanismo, destinado a regular a immersão e submersão do aparelho;

c) emprego de corpos fluctuantes como meio de transporte;

d) o emprego dos mesmos fluctuantes para corrigir os defeitos da fluctuação do material e facilitar seus movimentos;

e) uso de viveiros artificiaes permanentes para a attracção dos peixes.

O typo n. 3 contém os mesmos dispositivos dos precedentes; o fundo, porém, do reservatorio principal é movel por pressão da propria agua.

No cruzamento das diagonaes do rectangulo que forma esse fundo está fixo um corpo conico, que é fechado no extremo inferior por uma valvula e no superior termina por um tubo em rosca aberto.

Quando o aparelho submerge a boia do fundo enche-se de agua; quando se quer recolher o peixe existente no reservatorio, fecha-se a valvula da boia, adapta-se á rosca do corpo conico o tubo oco que vem á flor da agua e passa por um anel collocado no cruzamento das diagonaes do rectangulo superior do aparelho; extrah-se a agua da boia que está no fundo do aparelho, por meio de uma bomba de pressão e feito o vacuo na mesma, a pressão ou impulso das aguas levanta o fundo até a flôr da agua.

Caracteriza este typo: fundo movel por pressão da massa liquida.

Todos os typas apresentados constituem um unico invento com os característicos indicados em cada um que são em resumo os seguintes:

a) fundo móvel, mediante systema de suspensão por alavancas;

b) emprego de lastros como mecanismo, destinado a regular a immersão e submersão do aparelho;

c) o emprego de fluctuadores como meio de transporte e correção dos defeitos da fluctuação e de auxilio ás manobras de todo o aparelho;

d) uso de viveiros artificiaes e permanentes, como meio de attracção dos peixes;

f) systema de portas curvas fluctuando de baixo para cima;

g) systema gyratorio para reunir o peixe em determinado;

h) fundo movel por pressão da massa liquida.

Todos os desenhos estão traçados na escala 1, 25, mas as dimensões de qualquer dos typos apresentados, podem ser alterados, tendo em vista o fundo, do modo e as condições em que elles devem funcionar.

Não ha preferencia de material para as construções, mas será sempre usado o que for mais economico e prestar-se molhor ás necessidades da pesca.

Qualquer que seja o aparelho será revestido da rede metallica com as usadas dimensões legaes, e serão providas de dispositivos apropriados á suspensão dos utensilios da pesca.

Baseado nos principios geraes e respeitadas os caracteres especificos de cada um dos apparelhos, podem adoptar qualquer forma e armar-se com as redes dos systemas usados, uma vez que estas tenham as dimensões e malhas exigidas pela lei.

Capital Federal, 25 de julho de 1902. — Como procurador, João da Silveira.

ANUNCIOS

Banco de Credito Real do Brazil

EM LIQUIDAÇÃO

Pagamento de juros

No escriptorio deste Banco, á rua do Hospicio n. 31 sobrado, do 20 do corrente em diante, das 11 horas da manhã ás 2 horas da tarde, nos dias uteis, serão pagos os coupons em atraso anteriores a 1900.

Terão preferencia no pagamento os coupons que forem acompanhados das respectivas lotras.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1902. — Os liquidantes, J. C. de Souza Ferreira. — Luiz da Silva Porto.

Empreza Lambary e Cambuquira

Ficam á disposição dos Srs. accionistas desta empreza os papeis e documentos exigidos pelo a.t. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, no escriptorio da mesma.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1902. — Augusto J. Ferreira, director.

Empreza Lambary e Cambuquira

Convido os Srs. accionistas para a assemblea geral ordinaria no dia 20 do corrente, ao meio-dia, á rua Primeiro de Março n. 45, 1º andar, que tem por fim a leitura do parecer do conselho fiscal, exame, discussão e deliberação sobre os balanços e contas da Directoria e a eleição do conselho fiscal e seus supplementes.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1902. — A Directoria.